



EDITAL

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 1 de agosto de 2022, aprovada na reunião ordinária de 29 de agosto de 2022, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 12 de setembro de 2022.----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA)



Ata n.º 23 – No dia 1 de agosto de 2022, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição da Vereadora Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Pedro Miguel de Sousa Pereira, em substituição do Vereador Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Faltaram os Vereadores Sónia Marisa Lopes Azevedo, por se encontrar de férias, e Vítor Carlos Latourrette Marques, por se encontrar em representação do Município, cujas as faltas a Câmara considerou justificadas. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Sandra Fernanda Dias dos Santos, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata -----

- **Reunião ordinária de 18 de julho de 2022** -----

2 – Empreitada de “Requalificação Urbana Lamas-Lourosa” – Santa Maria da Feira -----

- **Ratificação de despacho de erros e omissões e prorrogação de prazo** -----



-
- 3 – Consulta ao Mercado para a aquisição de 20 imóveis para a habitação no âmbito do Programa 1.º Direito-----
- Ratificação do Acordo Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município -----**
 - 4 – Empreitada de “Reabilitação e Alteração das Oficinas e Armazéns Municipais – São João de Ver” -----
- Trabalhos complementares -----**
 - 5 – Empreitada de “EEIP Fase 4 – Eficiência Energética na Iluminação Pública – Santa Maria da Feira” -----
- Revisão extraordinária de preços ao abrigo do DL n.º 36/2022, de 20/05 / Ratificação de despacho -----**
 - 6 – Empreitada de “Requalificação Urbana Lamas-Lourosa” – Santa Maria da Feira -----
- Adjudicação -----**
 - 7 – Empreitada de “Requalificação Urbana Lamas-Lourosa” – Santa Maria da Feira -----
- Nomeação do gestor do contrato -----**
 - 8 – Empreitada de “Requalificação Urbana Lamas-Lourosa” – Santa Maria da Feira -----
- Aprovação da minuta do contrato -----**
 - 9 – Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M. - Proposta de alteração de tarifário em vigor para atividades das Piscinas Municipais-----**
 - 10 – Alteração Fundo de Maneio 2022 – Unidade de Gestão de Frotas e Equipamentos-----**
 - 11 – Contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Educação e Ensino**
-



-
- da Rede Pública do concelho de Santa Maria da Feira”-----
- 12 – Adenda ao protocolo de cooperação celebrado com a Escola Profissional de Paços de Brandão -----
- Cedência de duas habitações para alunos de nacionalidade Cabo Verdiana -----
- 13 – Atualização do preço unitário das refeições fornecidas pelas IPSS concelhias – Ano letivo 2022/2023 -----
- 14 – Bolsas de Estudo – Ensino Superior – ano letivo 2021/2022 ----
- Adenda -----
- 15 – Cartão Municipal da Educação-----
- Proposta de definição de custo associado a pedidos de 2.ª via --
- 16 – Abertura das candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura | PAC’2022 -----
- Medida 1 (subprograma 1.1 e 1.2), Medida 2 (subprograma 2.2)
- 17 – Implementação de projeto-piloto de Micromobilidade elétrica em Santa Maria da Feira -----
- Instalação e operação de sistemas de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas -----
- Aprovação da minuta -----
- 18 – Programa de Apoio ao Desporto - Medida 5 – Cedência de espaços desportivos-----
- Aprovação da avaliação e graduação das candidaturas, das candidaturas contempladas e das horas a atribuir, bem como da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----
- 19 – Processos de Urbanização e Edificação -----
-



A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Abertura Oficial da Viagem Medieval-----

O Sr. Presidente deu nota que, quarta-feira, dia 3 de agosto, às 15 horas, será a abertura oficial da Viagem Medieval, convidando todos vereadores para a Cerimónia e apelando ao uso da pulseira que foi distribuída. -----

- Selo de boas práticas em Saúde psicológica, bem-estar, sucesso educativo e inclusão atribuído aos Agrupamentos de Escolas de Argoncilhe, António Alves Amorim e Fernando Pessoa-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, deu nota que os Agrupamentos de Escolas de Argoncilhe, António Alves Amorim e Fernando Pessoa, submeteram uma candidatura, a um projeto dinamizado pela Ordem dos Psicólogos de Portugal e foram distinguidos com o selo de boas práticas em Saúde psicológica, bem-estar, sucesso educativo e inclusão, no horizonte de 2022 a 2024, num universo de 474 candidaturas e de 350 instituições. Disse que é uma distinção meritória, que reconhece, nos contextos educativos, as políticas e as boas práticas, que demonstra o compromisso efetivo com a promoção do desenvolvimento cognitivo, emocional e social das aprendizagens, da inclusão e da Saúde psicológica, em toda a comunidade educativa. -----

- Votos de Congratulação por Mérito Desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem



Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs votos por mérito desportivo, aos seguintes atletas, equipas e respetivos clubes:-----

- Patrícia Couto, atleta do Clube Ténis Paços de Brandão, que foi convocada para representar Portugal, no Campeonato do Mundo, de Veteranos na modalidade de Ténis; -----
- Diogo Alves, atleta da DAO - Associação Cultural e Desportiva, que conquistou a medalha de bronze, no Campeonato Mundial de Artes Marciais Tradicionais Vietnamitas;-----
- Associação Juventude de Fiães, que alcançou a subida à 3.ª Divisão Nacional de Futsal;-----
- Dinis Rocha, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar na prova dos 200 metros bruços, no Campeonato Nacional de Natação;-----
- Ana Beatriz Soares, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar, na final B, na prova dos 50 metros costas, no Campeonato Nacional de Natação;-----
- Núria Silva, atleta do Sporting Clube de São João de Ver, que alcançou o 3.º lugar na prova dos 100 metros bruços, no Campeonato Nacional de Natação;-----
- Maria Ribeiro, atleta do Sporting Clube de São João de Ver, que alcançou o 3.º lugar, na final B, na prova dos 100 metros bruços, no Campeonato Nacional de Natação; -----
- Margarida Melo, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que conquistou o 1.º lugar nas provas dos 100 metros, 200 metros e Salto em Comprimento, escalão F50, no Campeonato Distrital de Masters de Atletismo;-----



- Matilde Baptista, atleta da Juventude Atlético Mozelense, que conquistou o 1.º lugar na prova dos 5.000 metros, escalão F50, no Campeonato Distrital de Masters de Atletismo; -----
- António Conceição, atleta do Caldas S. Jorge Sport Clube – que conquistou o 1.º lugar nas provas dos 100 metros e 3.000 metros obstáculos, escalão M50, no Campeonato Distrital de Masters de Atletismo; -----
- Lídia Ferreira, atleta do S. Jorge Sport Clube, que conquistou o 1.º lugar nas provas do lançamento do dardo, lançamento do martelo e lançamento do disco, no escalão F35, no Campeonato Distrital de Masters de Atletismo; -----
- Rute Sousa, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou o 1.º lugar nas provas dos 100 metros e salto em altura, no escalão F45, no Campeonato Distrital de Masters de Atletismo; -----
- Equipa de Veteranos de Futebol, do Lusitânia FC Lourosa, que venceu a Taça da Associação de Atletas Veteranos Terras de Santa Maria. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

- Sessões de esclarecimentos sobre as ARU e ORU, no concelho -----

O vereador Sérgio Cirino disse que já abordou o assunto em epígrafe várias vezes, e que ainda bem que a Câmara também já havia pensado nessas sessões, sublinhando que, as coisas boas não têm cor partidária, e que já deu os parabéns à vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório. -----

Referiu que teve o prazer de estar presente em três dessas sessões, e



que o número de pessoas foi crescendo ao longo do decurso das mesmas, terminando com lotação esgotada.-----

Sublinhou que isso transmite a perspetiva de colaboração com as populações e também responsabiliza a Câmara, mas que é assim que se deve fazer, porque os populismos tendem a aumentar em todos os Países, pela falta de ligação com a população.-----

Disse que estas sessões de esclarecimentos deveriam ter acontecido ainda antes de o assunto ter sido presente à Câmara, referindo, contudo, que sabe que, às vezes, tal não é possível, porque os prazos são curtos para a elaboração dos documentos. -----

O vereador Sérgio Cirino prosseguiu dizendo que há contributos válidos, mesmo no período de discussão pública, que ainda podem ser inseridos, referindo, a título de exemplo, a opção das ARU e das ORU sistemáticas. -----

Disse que, se calhar, dever-se-ia ter pensado um pouco mais sobre o tema, referindo que a população deveria ter sido ouvida antes, mas que ainda bem que as pessoas foram aderindo e que, de alguma forma, as sessões de esclarecimentos foram um sucesso, as pessoas deram os seus contributos, incluindo ele próprio, e que todos juntos conseguem fazer uma coisa interessante.-----

Finalizando, o vereador Sérgio Cirino referiu que seria interessante transformar um assunto que teve um arranque difícil em algo, realmente, fundamental, sugerindo que, no fim, informassem os investidores institucionais e as populações anónimas das freguesias, daquilo que foi aprovado, porque, no seu entender, isto pode ser a diferença para o sucesso. -----



- Reabilitação das margens do Rio Cáster -----

O vereador Sérgio Cirino disse que já abordou o assunto em epígrafe várias vezes, mas volta a insistir, porque o percurso pedonal aliado a essa reabilitação, poderia tornar-se num ex-libris para a cidade de Santa Maria da Feira, potenciando a utilização e gestão do espaço público, bem como prevenindo cheias e outros acidentes. -----

- Maus cheiros e peixes mortos no Rio Cáster -----

O vereador Márcio Correia disse ter tomado conhecimento que apareceram peixes mortos no Rio Cáster e que a população se tem queixado de maus cheiros, questionando o Executivo Permanente sobre o assunto. -----

- Fiscalização das esplanadas, no Concelho -----

O vereador Márcio Correia solicitou que o Executivo Permanente exerça uma fiscalização mais apertada às esplanadas, referindo que os vereadores do Partido Socialista entendem que os comerciantes queiram aumentar a faturação, tendo em conta os anos de pandemia, mas há alguns abusos, dificultando a passagem das pessoas, principalmente, de idosos e de pessoas com mobilidade condicionada. -----

Referiu que para evitar esses abusos, no seu entender, seria importante fazer-se uma ação de sensibilização junto dos comerciantes. -----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente começou por agradecer a opinião tecida pelo vereador Sérgio Cirino sobre o trabalho feito no âmbito das **sessões de esclarecimentos sobre as ARU e as ORU no concelho**. -----

Disse tratar-se de um processo iniciado há cerca de 4 ou 5 anos, mas sem grande sucesso, sublinhando que uma das grandes preocupações



do Executivo Permanente, é o número de fogos abandonados e em ruínas que existem no centro urbano, o que não é exclusivo de Santa Maria da Feira, mas um problema gravíssimo do País. -----

Referiu que o Executivo Permanente tem tentado trazer os proprietários ao processo, primeiro, com as ARU e, depois, com as ORU, e que ainda não se passou para a fiscalidade agressiva, sublinhando que mais tarde ter-se-á de atuar, porque é impossível, com tanta falta de habitação nos centros urbanos, ter tantos fogos desocupados. -----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que, como referira o vereador Sérgio Cirino, e bem, as coisas boas não têm cor partidária, pelo que agradece a participação de todos nestas matérias. -----

Sobre a questão da **reabilitação das margens do Rio Cáster**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente respondeu que está nos planos do Executivo Permanente fazer a reabilitação das margens do Rio Cáster, frisando que a ciclovia e o percurso pedonal, vieram pôr a nu os sítios que necessitam de intervenção. -----

No que concerne à questão dos **maus cheiros e peixes mortos no Rio Cáster**, abordada pelo vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente explicou que os maus cheiros podem acontecer devido a um entupimento dos coletores de esgotos, a uma descarga ou até a um produto com odores mais fortes. -----

Frisou que a questão dos peixes mortos é preocupante, especialmente este ano, um ano de seca, referindo que o Rio Cáster é um fio de água e, sem esta, os peixes não sobrevivem. -----

Referiu que os rios estavam a ficar repovoados, devido à execução da rede de saneamento, mas que a seca veio agravar a situação,



acrescentando que, na futura recuperação do Rio Cáster, poder-se-á fazer pequenos açudes, criando alguns espelhos de água, para tentar garantir a sobrevivência dos peixes.-----

Relativamente à questão **da fiscalização das esplanadas, no Concelho**, abordada pelo vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente transmitiu que foram definidas regras, admitindo que possa haver alguns excessos, lembrando que a dimensão das esplanadas, foi projetada com o intuito de ajudar os comerciantes, no período do Covid 19, mas que, em breve, ter-se-á de olhar para as esplanadas de uma forma diferente, recomendando o assunto à vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, e à vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório.-----

ORDEM DO DIA-----

1 - Ata-----

- Reunião ordinária de 18 de julho de 2022-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 18 de julho de 2022, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. Os vereadores Amadeu Albergaria, Gil Ferreira, Ana Ozório, Márcio Correia e Sérgio Cirino não participaram na votação, em virtude de não terem estado presentes naquela reunião.-----

2 - Empreitada de “Requalificação Urbana Lamas-Lourosa” – Santa Maria da Feira-----

- Ratificação de despacho de aprovação de erros e omissões e prorrogação de prazo-----



O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 03-2022/DCPGA, datada de 1 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Tendo presente o despacho datado de 23 de maio de 2022, de aprovação de erros e omissões e prorrogação de prazo, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, sujeito a ratificação pela Exma. Câmara e tendo-se constado que, por manifesto lapso, não foi agendado para a Reunião de Câmara e considerando que se impõe a ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, e ainda em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que seja remetido à Exma. Câmara Municipal para ratificação do despacho proferido pelo Sr. Presidente, que se anexa.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a ratificação do despacho.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o despacho a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Atendendo que a próxima reunião de Câmara se realiza no dia 23 de maio de 2022 e que já não será possível agendar assuntos para a ordem de trabalhos, e como o prazo de apresentação de propostas termina no dia 25 do corrente mês, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do Código do Contratos Públicos na sua redação atual, em virtude de ser necessário retificar o mapa de quantidades do procedimento da



empreitada de “Requalificação Urbana Lamas - Lourosa”, determino a prorrogação do prazo de apresentação das propostas pelo período decorrido entre a data da publicação do anúncio do procedimento e a data da disponibilização do mapa de quantidades retificado. -----

À Câmara para ratificação. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----

Santa Maria da Feira, 23 de maio de 2022.” -----

Acompanha o despacho supratranscrito o mapa de quantidades a que o mesmo se refere – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

O Sr. Presidente explicou que houve um lapso dos serviços na elaboração do documento, referindo que essa nota justificativa consta da informação da Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, acrescentando que, nestes casos, pratica, com urgência, o ato/despacho e que este vai a ratificação na reunião de Câmara seguinte. -----

Disse que o despacho em causa data de 23 de maio de 2022, mas que, por mero lapso, não foi de imediato submetido à reunião de Câmara. ---

Interveio o vereador Márcio Correia dizendo que, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quando se trata de atos do Presidente a ratificar, os mesmos têm que ser presentes à reunião de Câmara seguinte, e que isso não se verificou. -----

Referiu que, a seu ver, o problema prende-se com a questão da anulabilidade dos atos jurídicos subsequentes, face à natureza do procedimento administrativo, um concurso público. -----

Disse que não sabe se o Sr. Presidente quer, eventualmente, auscultar



os serviços jurídicos da Câmara, porque, no entendimento dos vereadores do Partido Socialista, há uma violação do n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho é extemporânea, pelo que, neste contexto, os vereadores do Partido Socialista votam contra. -----

O Sr. Presidente reafirmou o lapso cometido, explicando que a eventual anulabilidade do ato fica sanada com esta deliberação, o que já confirmou com os serviços jurídicos e que o procedimento é sempre sujeito a visto do Tribunal de Contas, pelo que irá prosseguir. -----

O vereador Márcio Correia reafirmou que os vereadores do Partido Socialista vão votar contra, porque entendem que há uma violação expressa do n.º 3 do artigo 35.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro. ----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Amadeu Albergaria, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Pedro Vieira e Pedro Pereira votaram contra. -----

O Sr. Presidente fez a seguinte declaração de voto: -----

“A razão do nosso voto favorável à ratificação deste despacho de aprovação de erros e omissões e prorrogação de prazo, vem corrigir a eventual anulabilidade do ato, e, por outro lado, vem introduzir uma celeridade que nós queremos neste processo, porque, de outra forma, estaríamos a recuar no tempo meses e iríamos protelar uma obra que queremos concretizada o mais rapidamente possível e que, muito irá



beneficiar as populações respetivas.” -----

3 – Consulta ao Mercado para a aquisição de 20 imóveis para a habitação no âmbito do Programa 1.º Direito -----

– Ratificação do Acordo Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1635/2022/CL/DDSSH, datada de 27 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- No âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira (ELHMSMF), aprovada em Reunião Ordinária de 02.11.2020 e em Assembleia Municipal de 03.12.2020, foi celebrado em 17.11.2021 o Acordo de Colaboração (AC), entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Santa Maria da Feira; -----

- O AC contempla 215 soluções habitacionais (abrangendo cerca de 529 pessoas) no âmbito do Programa 1.º Direito, a serem financiadas através do Investimento RE-C02-I01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência - Componente 02 - Habitação; -----

- Nos termos do ponto 3.2., do Aviso de Publicitação N.º 01/CO2 - I01/2021 - componente 02 - Habitação, Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência, o Município de Santa Maria da Feira poderá obter um financiamento para a aquisição de 20 fogos estimado em 2.427.386 € (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos oitenta e seis euros); -----



- Nos termos do disposto na alínea i) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da qual é competência da Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG), -----
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Ratificar o Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Santa Maria da Feira, em 17.11.2021 (documento em anexo - DOC. 01); -----

2. Aprovar a abertura do procedimento de Consulta ao Mercado para Aquisição de Imóveis para a Habitação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira e do Plano de Recuperação e Resiliência Investimento RE-C02-I01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-I01/2021 - Componente 02 - Habitação, nos termos e condições constantes do documento anexo à presente proposta (DOC. 02), promovendo-se, de imediato, a publicitação da deliberação tomada, através de Edital, no sítio do Município na internet, nas sedes das Juntas de Freguesia e dois jornais, um local e um nacional; -----

3. Submeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, nos termos e para os efeitos da alínea i) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o acordo de colaboração a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo de Colaboração -----

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o



Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada; -----

2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;-----

3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território; -----

4. Em 11 de setembro de 2021, o Município de Santa Maria da Feira aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito; -----

5. O Município de Santa Maria da Feira solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, a



J

programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de comparticipação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho; -----

Entre:-----
O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501460888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por representado por Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 9, da Deliberação n.º 1019/2021, publicada no Diário da República, 2.ª Série, a 4 de outubro; -----

E -----
O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, em Santa Maria da Feira, pessoa coletiva número 501157280, com o correio eletrónico santamariadafeira@cm-feira.pt, de ora em diante designado por Município, representado por Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na al. f), do n.º 2, do art.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----



É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, e no artigo 16.º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril, o presente Acordo de Colaboração, de natureza programática, adiante designado por Acordo, a executar de forma faseada, que se rege pelo referido Decreto-Lei n.º 37/2018, pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, e pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 215 (duzentos e quinze) agregados, correspondentes a 529 (quinhentos e vinte e nove) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município. -----

Cláusula Segunda -----

(Modalidades de soluções habitacionais) -----

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos na cláusula anterior, vai promover, diretamente ou através das Juntas de Freguesias indicadas no Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante, as seguintes soluções habitacionais: -----

- Arrendamento de habitações para subarrendamento;-----
- Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais; -----
- Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais; e -----



- Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação. -----

Cláusula Terceira-----

(Valores do investimento e do financiamento) -----

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 8.543.496,00 € (oito milhões quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e seis euros), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante. -----

2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 6.107.049,00 € (seis milhões cento e sete mil e quarenta e nove euros), sendo 3.839.352,00 € (três milhões oitocentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e dois euros), concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis e 2.267.697,00 € (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e sete euros), a título de empréstimo bonificado, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo. -----

Cláusula Quarta-----

(Condições e limites dos financiamentos)-----

1. Os financiamentos a conceder pelo IHRU, I.P. referidos na cláusula anterior, independentemente da sua modalidade, são concretizados, relativamente a cada solução habitacional a promover, através da celebração de contratos de participação e de empréstimo. -----

2. Os contratos referidos no número anterior estão sujeitos às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho. -----



3. A celebração dos contratos de comparticipação está condicionada à existência da necessária dotação orçamental, em conformidade com o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, cabendo ao IHRU avaliar a oportunidade da respetiva concessão em função das suas disponibilidades financeiras e orçamentais. -----

Cláusula Quinta -----

(Duração) -----

Este Acordo tem a duração máxima de seis anos a contar da data da sua celebração, sob pena de caducidade, sem prejuízo da conclusão das soluções habitacionais cujos contratos de comparticipação já tenham sido celebrados quando aquela for atingida. -----

Cláusula Sexta -----

(Relatórios) -----

1. O Município, decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da celebração do presente Acordo e em cada ano subsequente, até ser atingido o prazo da cláusula anterior, remete ao IHRU, I.P. um relatório sobre a sua execução e, se for o caso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo face a alterações que se tenham verificado, designadamente ao nível do universo das pessoas e dos agregados abrangidos pelas soluções habitacionais objeto do presente Acordo. -----

2. O último dos relatórios referidos no número anterior, que precede o termo do prazo do presente Acordo, deve prever as atualizações necessárias à efetiva conclusão das soluções habitacionais melhor identificadas na cláusula Segunda, dentro do prazo referido na cláusula Quinta. -----



Cláusula Sétima -----

(Alterações) -----

As alterações que determinem um acréscimo do montante global do financiamento previsto no n.º 2 da cláusula Terceira devem constar de aditamento ao presente Acordo, que carece de homologação do membro do Governo responsável pelas áreas das autarquias locais e da habitação.-----

Cláusula Oitava-----

(Interpretação) -----

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Acordo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.-----

Cláusula Nona -----

(Legislação Aplicável)-----

O presente Acordo rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação. -----

Cláusula Décima -----

(Proteção de Dados Pessoais) -----

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.”-----

Acompanham o acordo supratranscrito o Anexo I a que o mesmo se



refere, bem como o programa do procedimento de Consulta ao Mercado para Aquisição de Imóveis para a Habitação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira e do Plano de Recuperação e Resiliência Investimento RE-C02-I01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-I01/2021 - Componente 02 - Habitação e respetivos anexos I e II - cujo teor se dá aqui por reproduzido e ficam arquivados na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador Pedro Vieira dizendo que gostaria de deixar uma recomendação que tem a ver com o critério territorial, ou seja, que haja uma distribuição da aquisição dos imóveis pelas freguesias do Concelho, e não só na cidade de Santa Maria da Feira. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o acordo de colaboração em epígrafe, celebrado em 17 de novembro de 2021. -----

Deliberou também aprovar a abertura do procedimento de consulta ao Mercado para aquisição de imóveis para a habitação, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira e do Plano de Recuperação e Resiliência Investimento RE-C02-I01 – Programa de Apoio ao acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/C02-I01/2021 – Componente 02 – Habitação, nos termos e condições constantes no documento que instrui a proposta. -----

Deliberou ainda submeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, nos termos e para os efeitos da alínea i) do



artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

4 - Empreitada de “Reabilitação e Alteração das Oficinas e Armazéns Municipais - São João de Ver” -----

- Trabalhos complementares -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação supratranscrita a informação n.º 1118/2022/PCA/DFE, a que a mesma se refere, datada de 8 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo com os pareceres técnicos da Fiscalização com propostas de aprovação de trabalhos complementares detalhados nos anexos a esta informação, nomeadamente. -----

Parecer Técnico 3 - Trabalhos complementares decorrentes da necessidade de introduzir algumas alterações ao projeto de execução de reabilitação relacionados com a Rede de abastecimento de água e de incêndio, Rede saneamento do armazém de produtos fitofarmacêuticos, Apoio construção civil para a reparação de rede ar comprimido dos macacos hidráulicos de elevador de veículos, Juntas de dilatação, Adequação da sala de bastidores aos equipamentos definitivos a instalar, Reabilitação de anexos do antigo posto transformação desativado dada a impossibilidade de o mesmo ser demolido. -----

Trab. Compl. Não Previstos: 27.450,31 €-----

Parecer Técnico 4 - Processo de reclamação de Erros e Omissões do



caderno de encargos apresentados fora do prazo estipulado no n.º 3 do art.º 378, passando por isso a ser responsável por suportar metade dos valores dos trabalhos complementares para o respetivo suprimento. ----

Trab. Compl. Não Previstos: 20.575,60 € (50% do valor reclamado e validado) -----

Conforme pareceres técnicos os trabalhos complementares identificados enquadram-se no previsto no n.º 2 do art.º 370 do CCP na redação do Dec. Lei 111-B/2017 e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o Dono de Obra. -----

Coloca-se assim à consideração superior a aprovação dos trabalhos complementares no valor global de 48.025,91 € decorrentes de circunstâncias não previstas. -----

Para os devidos efeitos informa-se que se encontram verificados os limites previstos no CCP, nomeadamente o estipulado na alínea b) do n.º 2 do art.º 370, uma vez que o somatório destes trabalhos complementares com os anteriormente aprovados representa 6,61% do valor contratual. -----

Conforme previsto no art.º 375, dever-se-á proceder à respetiva formalização por escrito dos trabalhos complementares. -----

À consideração para decisão superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 26 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de serem executados trabalhos complementares devidos a circunstâncias não previstas, devidamente



identificadas e justificadas; -----

Considerando a informação da direção técnica, a informação dos serviços do Município e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de 48.025,91 € (quarenta e oito mil, vinte e cinco euros, noventa e um cêntimos), devidos a circunstâncias não previstas. -----

Estes trabalhos complementares, de acordo com o estipulado na alínea b), n.º 2, art.º 370.º representam 6,61% do valor contratual, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 52-DDOM-MA/2022, datada de 9 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Na sequência da informação emitida pelo chefe da DFE, responsável pelo protocolo com a fiscalização externa da empreitada em epígrafe, relativamente a trabalhos complementares, de circunstâncias não previstas, devidamente justificados, elencados e identificados, na qualidade de Gestor de Contrato emito parecer favorável, à aprovação dos referidos trabalhos, no valor de 48.025,91 €, acrescido do IVA, devendo ser elaborado contrato adicional para os trabalhos complementares aprovados.” -----

Acompanham as informações e a proposta supratranscritas os trabalhos complementares a que as mesmas se referem – cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----



Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador Márcio Correia dizendo que os trabalhos complementares são quase uma constante nas reuniões de Câmara, e que, no entender dos vereadores do Partido Socialista, deverá haver um maior rigor em matéria de projetos e das empreitadas, porque, infelizmente, adjudicação após adjudicação, se repetem os trabalhos complementares. -----

Disse que os vereadores do Partido Socialista reconhecem que a Câmara está bem financeiramente, mas que o dinheiro gasto, nesses trabalhos, poderia ser aplicado em obras públicas de interesse para os munícipes, em vez de ser destinado a empresas por erros e omissões e situações não previstas. -----

Finalizou, apelando a uma conduta mais assertiva relativamente aos contratos de empreitada, especialmente às lacunas dos projetos de especialidade, já que os trabalhos complementares estão previstos na lei para situações excecionais e não como uma regra. -----

Interveio o Sr. Presidente dizendo que os trabalhos complementares são aqueles que surgem na fase de execução da obra, revelando-se, absolutamente, necessários, não sendo detetáveis em fase de projeto, pois, aparecem aquando das obras de escavações e nas reabilitações do edificado. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Amadeu Albergaria, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do



assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Pedro Vieira e Pedro
Pereira votaram contra. -----

**5 - Empreitada de “EEIP Fase 4 - Eficiência Energética na
Iluminação Pública - Santa Maria da Feira” -----**

**- Revisão extraordinária de preços ao abrigo do DL n.º 36/2022, de
20/05 / Ratificação de despacho -----**

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere o despacho do Sr. Vice-Presidente, Amadeu
Albergaria, datado de 24 de julho de 2022, que, seguidamente, se
transcreve:-----

“Concordo com a informação n.º 56-DEP/2022 e com a presente
informação jurídica, pelo que determino a rejeição do pedido nos termos
propostos. Notifique-se. Tendo em conta que foi a Câmara Municipal
que tomou a decisão de contratar, submeta-se a ratificação do órgão
executivo na sua próxima reunião.”-----

Acompanha o despacho supratranscrito, a proposta do vereador
Amadeu Albergaria, datada de 26 de julho de 2022, que, seguidamente,
se transcreve: -----

“Considerando o pedido de revisão extraordinária de preços interposto
pelo Consórcio IELAC - Instalações Especiais, Lda./Alberto Couto Alves,
S.A., adjudicatário da empreitada de “EEIP Fase 4 - Eficiência
Energética na Iluminação Pública - Santa Maria da Feira”;-----

Considerando que o Município de Santa Maria da Feira, em função da
necessidade de cumprir os prazos legais em vigor, por despacho do



vereador do Pelouro das Obras Municipais, emitiu pronúncia ao requerido pelo empreiteiro, com base no parecer jurídico que integra a presente proposta;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do vereador do Pelouro das Obras Municipais, de 24/07/2022, que incidiu sobre o parecer jurídico que se anexa. -----

Anexos:-----

1. Requerimento do empreiteiro-----
2. Informação dos serviços técnicos do POM-----
3. Parecer jurídico -----
4. Ofício remetido ao empreiteiro.”-----

Acompanham a proposta supratranscrita, os anexos a que a mesma se refere - cujos teores se dão aqui por reproduzidos e ficam arquivados na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.-----

6 – Empreitada de “Requalificação Urbana Lamas-Lourosa” – Santa Maria da Feira-----

- Adjudicação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1582/2022/AG/DAG, datada de 21 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumpre solicitar que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal o Relatório Final, da empreitada supraidentificada, elaborada pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação, à



sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.”, com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pelo valor de 1.595.366,80 € + IVA. -----

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----

Acompanha informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada à sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.”. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere.-----

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que deve constar no relatório final o valor da proposta apresentada pelos concorrentes excluídos por ter sido ultrapassado o valor base do procedimento. -----

Disse que os trabalhos imprevistos e complementares estão previstos na lei, mas não podem ser apresentados de forma sistemática, porque podem as empresas apresentar propostas de um determinado valor, tendo em vista o valor adicional a apresentar em trabalhos complementares, enquanto outras, não concorrem, por entenderem, não conseguir executar a obra pelo valor base da proposta. -----

O Sr. Presidente explicou que, muitas vezes, é prorrogado o prazo para os candidatos poderem reformular as suas candidaturas, que os concorrentes têm obrigação de reclamar em sede de procedimento, se detetarem erros e omissões. -----



Explicou, ainda, que os trabalhos são analisados pelos técnicos da Câmara, e que se estes concluírem que eram detetáveis no âmbito do concurso, a Câmara só é obrigada a pagar metade do valor, ao contrário dos trabalhos não previstos, porque não são detetáveis, em que a Câmara suporta a 100% do valor. -----

O vereador Sérgio Cirino disse que há coisas que não consegue perceber, especialmente, no concurso em questão, em que há concorrentes que apresentam propostas que sabem que vão ser excluídas, a não ser que o objetivo seja o de pressionar a Câmara para subir o valor base da proposta. -----

O Sr. Presidente disse que já 4 ou 5 concursos ficaram desertos, mas que há muita obras a executar, algumas financiadas, com prazos muito apertados, e que sem concorrentes corre-se o risco de perder o financiamento. -----

Concluindo, disse que muitos dos concorrentes apresentam preços com o objetivo de pressionar as entidades públicas a subirem os valores, mas que Câmara Municipal, se tiver que aumentar o valor base das propostas, só o faz dentro do que é razoável. -----

Submetido o assunto a votação, contactou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Empreitada de “Requalificação Urbana Lamas-Lourosa” – Santa Maria da Feira-----

- Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 1583/2022/AG/DAG, datada de 21 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para empreitada de “Requalificação Urbana Lamas-Lourosa” - Santa Maria da Feira a decisão de contratar, foi determinada Ex.ma Câmara Municipal. -----

Para o efeito, foi indicado pelo Senhor Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, em regime de substituição do Vereador responsável do serviço requisitante, para Gestor do respetivo contrato, o técnico Mário Araújo, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. ----

Assim, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, a proposta da designação do Gestor de Contrato, suprarreferido, para sua deliberação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, a designação como Gestor do Contrato supraidenticado o técnico Mário Araújo, colaborador deste



município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

8 – Empreitada de “Requalificação Urbana Lamas-Lourosa” – Santa Maria da Feira-----

- Aprovação da minuta do contrato-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1584/2022/AG/DAG, datada de 21 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do contrato a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Minuta -----
Empreitada. -----
Primeiro -----
(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco),
concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços
do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de
tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira,
pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do
Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do
artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
Segundo-----
(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco),
concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco),
freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular
do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até
(espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que
outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da
sociedade (espaço em branco), designada por, “Construções Carlos
Pinho, Lda.”, com sede na Zona Industrial da Farrapa, Freguesia de
Chave, concelho de Arouca, pessoa coletiva n.º 503369489, matriculada
na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o
Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato,
conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória
do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em
branco) de 20(espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de
(espaço em branco) de (espaço em branco). -----



O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Requalificação Urbana Lamas-Lourosa” - Santa Maria da Feira, a qual foi precedida de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar; -----

Neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “Requalificação Urbana / Lamas - Lourosa - Rua S. José - Rua da Ribeirinha - Avenida de Lourosa” - Santa Maria da Feira, conforme descrição geral dos trabalhos descritos no caderno de encargos e programa do procedimento;-----

Cláusula Segunda -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 1.595.366,80 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante e devidamente



retificado pelo Relatório Preliminar datado de 04 de julho de 2022; -----

Cláusula Terceira-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante;-----

Cláusula Quarta-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no capítulo II, do artigo 13.º, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas;-----

Cláusula Quinta-----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do caderno de encargos;-----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;-

Cláusula Sétima-----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do caderno de encargos;-----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada, o técnico (espaço em branco) da Divisão (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco);-----



Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano Plurianual de Investimentos (espaço em branco), aprovado em Assembleia Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/ (espaço em branco), emitida de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); ---

Cláusula Décima -----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do Tribunal de Contas ou declaração de conformidade, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 45.º, da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a alteração que lhe foi dada pela lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; ---

Cláusula Décima Primeira -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira;-----

Cláusula Décima Segunda -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, erros e omissões, programa do procedimento e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo



indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos; -----
- Os esclarecimentos; -----
- Os erros e omissões; -----
- A proposta do representado do segundo outorgante; -----
- O programa do procedimento. -----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- d) Declaração do Registo de Beneficiário Efetivo;-----
- e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos do n.º 9, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
- f) Caução, no valor de (espaço em branco), Euros, emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- g) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- h) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- i) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) PUB; -----
- j) Certificado do Registo Criminal da empresa, “Construções Carlos



Pinho, Lda.” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

k) Certificado do Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----

l) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.-----

Santa Maria da Feira (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

Saiu o Sr. Presidente da Câmara, passando a presidir à reunião o Sr. Vice-Presidente, Amadeu Albergaria. -----

9 – Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M. - Proposta de alteração de tarifário em vigor para atividades das Piscinas Municipais -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Feira Viva Cultura e Desporto, E.M., datada de 6 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proposta de alteração do preço máximo admissível para as classes da natação:-----

	Valor Atual	Aumento	% Aumento	Valor Proposto
Natação 1x semana	24,00 €	2,00 €	8,33%	26,00 €



18

Natação 2x semana	36,00 €	1,50 €	4,17%	37,50 €
----------------------	---------	--------	-------	---------

Os motivos para a apresentação desta proposta prendem-se com o seguinte: -----

1 - Ajudar a suportar o aumento que estamos a sofrer com os custos de todos os fatores de produção. A título de exemplo o hipoclorito subiu 24%, os de energia 8,7% e os de manutenção de equipamentos 18,3%; -

2 - A atividade natação é a que tem sofrido maior impacto nos seus custos diretos de exploração, pelo que, cremos que seja relativamente compreensível ao sócio compreender este ajustamento; -----

3 - Nas restantes atividades não foi previsto qualquer alteração de tarifário na medida em que são atividades mais concorrenciais e onde os nossos preços já se encontram ajustados ao mercado.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 27 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

O pedido apresentado pela Empresa Municipal Feira Viva Cultura e Desporto, E.M., para alteração do tarifário das aulas de natação, nas Piscinas Municipais, para o próximo ano letivo, conforme proposta anexa, aprovada pelo Conselho de Administração daquela empresa, na reunião ordinária do passado dia 25 de julho; -----

Assim, propomos à Exma. Câmara a aprovação do tarifário, nos termos da proposta apresentada.” -----

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que a sua questão tem a ver



com os preços da energia, pois há cerca de 10 anos que se fala na eficiência energética das piscinas, o que não tem sido feito. -----

Disse que, se calhar, o custo da energia vai aumentar sempre, mas que se houver eficiência energética a poupança é grande, pelo que gostaria de saber se, eventualmente, a Câmara e/ou a Feira Viva pretendem fazer algum investimento para a eficiência energética dos equipamentos.

O Sr. Vice-Presidente respondeu que todos os Pelouros da Câmara, neste momento, estão a trabalhar sobre essa matéria, identificando as situações existentes e fazendo os estudos necessários, referindo que a tecnologia é cada vez mais eficaz e está a dar algumas provas.-----

Referiu que, recentemente, houve uma reunião de Pelouros, incluindo, a Feira Viva, para, numa primeira fase, se identificarem quais dos equipamentos que podem vir a ser alvo de instalação de fotovoltaicos, e posteriormente, se avaliarem os custos da instalação e da manutenção.

O vereador Sérgio Cirino questionou se existe alguma ideia quanto ao prazo, tendo o Sr. Vice-Presidente respondido que a indicação do Sr. Presidente e do Presidente do Conselho de Administração da Feira Viva é a de ser o mais rápido possível.-----

Interveio o vereador Pedro Vieira dando nota que existem notícias no sentido de que a questão energética vai subir, na ordem dos 40% brevemente, pelo que, quanto mais rápido for o investimento, maior será o retorno. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



Reentrou o Sr. Presidente da Câmara. -----

10 - Alteração Fundo de Maneio 2022 - Unidade de Gestão de Frotas e Equipamentos -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1569/2022/SS/DFGP, datada de 20 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“De acordo com a norma do sistema de controlo interno aprovado pelo órgão executivo, nomeadamente no artigo 43.º - Fundos de Maneio, que remete para o Anexo I, venho colocar a consideração superior a alteração do titular responsável e substituto do fundo de maneio, para o ano de 2022, da Unidade de Gestão de Frotas e Equipamentos: -----

Titular responsável pelo Fundo de Maneio da Unidade de Gestão de Frotas e Equipamentos: Paulo Matos -----

Substituto do titular responsável: Isabel Lopes -----

Classificação	Descrição	Valor
0102/02 01 02 01	Aquisição de bens – gasolina	300,00 €
0102/02 01 02 02	Aquisição de bens – gasóleo	200,00 €
0102/02 01 12	Aquisição de bens – peças	950,00 €
0102/02 01 21	Aquisição de bens – outros	100,00 €
0102/02 02 10	Aquisição de serviços – portagens	150,00 €
0102/02 02 25	Aquisição de serviços – outros serviços	500,00 €
Total		2.200,00 €

Face ao exposto e tendo em conta os elementos mencionados, cabe ao executivo decidir.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,



Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Considerando a informação, proponho à Exma. Câmara a constituição de fundos de maneo apresentados. À Câmara para deliberar.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

11 – Contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública do concelho de Santa Maria da Feira” -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1622/2022/MGS/DAG, datada de 26 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 04 de julho de 2022, foi aprovada a minuta do contrato da aquisição de serviços denominada “Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho de Santa Maria da Feira.” -----

Sucedo, porém, e sem impactar na duração contratual acordada, que se mantém inalterada nos 36 meses, procedeu-se a um ligeiro ajuste quanto à data do seu início, fazendo-se coincidir (e uniformizando-se) o começo da prestação do prestador numa única data: a da notificação ao mesmo da receção da informação do visto do Tribunal de Contas. -----

Nessa sequência, e tendo sido já o contrato celebrado com o referido ajustamento, remete-se à Ex.ma Câmara para conhecimento. -----

Submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,



Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Concordo. Considerando a informação infra, remete-se à Câmara para
conhecimento.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o contrato a
que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato n.º 134/2022 AV. -----

Aquisição de Serviços. -----

Primeiro -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, natural da freguesia de Lourosa,
concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos
Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora e em
representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de
direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara
Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º
75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo -----

Fernando da Silva Ribeiro, com residência profissional na rua de São
Gens, n.º 3380 - N, freguesia de São Mamede de Infesta e Senhora da
Hora, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão com o ID
civil n.º 06941402 5 ZX0, válido até 25 de outubro de 2029, que
outorga na qualidade de procurador, e em representação da sociedade
anónima denominada “Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e
Privados, S.A.” com sede na Rua Cidade de Lisboa, n.º 8 - Parque
Industrial do Arneiro, freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal,
concelho de Loures, pessoa coletiva n.º 501323325, matriculada na
Conservatória do Registo Comercial de Loures, com o Capital Social de



2.501.500,00 Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com Certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 26 de fevereiro de 2022, válida até 26 de fevereiro de 2023 e procuração exarada aos 19 de outubro de 2018.-----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de 04 de julho de 2022 e de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 04 de julho de 2022, adjudica à representada do segundo outorgante a aquisição de serviços denominada “Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho de Santa Maria da Feira”, a qual foi precedida de concurso público com publicidade internacional, nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo decreto-lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo decreto-lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela lei 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

1 - O presente contrato tem por objeto principal, de acordo com a cláusula Ia, das disposições gerais do caderno de encargos e cláusula



34.^a, das cláusulas técnicas, do caderno de encargos, o fornecimento de refeições escolares, em regime de confeção local e refeições transportadas para os estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar (JI), 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, ensino secundário e adultos do Município de Santa Maria da Feira, para os seguintes lotes:-----

- Lote 1: compreende as seguintes cozinhas: -----

EB/JI n.º 2 Santa Maria da Feira (1.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB Igreja Milheirós de Poiares (1.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB/JI Igreja Romariz (1.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB Fernando Pessoa (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB Prof. Dr. Ferreira de Almeida (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB Milheirós de Poiares (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

- Lote 2: compreende as seguintes cozinhas: -----

EB/JI Igreja Lobão (1.º ciclo do Ensino Básico); -----

Cantina Escolar de Santa Maria da Feira;-----

EB Argoncilhe (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB António Alves Amorim (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB Corga de Lobão (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB Canedo (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

EB Paços de Brandão (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico);-----

EBS Coelho e Castro (2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico e Secundário); ----

2 - O presente contrato compreende ainda o fornecimento de refeições no âmbito das atividades de animação de apoio à família, complemento de apoio à família, campo de férias, aos alunos do JI e adultos (anexo B), do caderno de encargos; -----

3 - No âmbito das atividades específicas poderá ainda ser necessário o



fornecimento de almoços volantes (anexo C), do caderno de encargos;---

4 - Encontra-se ainda compreendido no presente contrato o fornecimento de almoços a adultos/agentes educativos ou outros funcionários públicos, conforme portaria n.º 421/2012, de 4 de setembro, que pretendam este serviço, mediante requisição prévia à entidade adjudicante (anexo A e B), do caderno de encargos;-----

5 - O presente contrato compreende ainda, caso se venha a revelar necessário, o fornecimento de até 1000 (mil) refeições escolares na modalidade de takeaway; -----

6 - No decurso do presente contrato, poderá haver lugar a fornecimentos complementares; -----

Cláusula Segunda-----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor global de € 9.256.319,22 (nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezanove euros e vinte e dois centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor do lote 1 de 3.655.547,79 € (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete euros e setenta e nove centimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor e o lote 2 de 5.600.771,43 € (cinco milhões, seiscentos mil, setecentos e setenta e um euros e quarenta e três centimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com as propostas da representada do segundo outorgante; -----

Cláusula Terceira-----

O presente contrato de acordo com a cláusula 38.ª, das cláusulas técnicas, do caderno de encargos, é de fornecimento contínuo, e mantém-se em vigor pelo período de 36 meses (trinta e seis) meses, em



3

todos os estabelecimentos escolares, a contar da data da notificação à representada do segundo outorgante da receção da informação do visto do Tribunal de Contas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato;-----

Cláusula Quarta -----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do Tribunal de Contas ou declaração de conformidade, nos termos do disposto do n.º 4, do artigo 45.º, da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com alteração que lhe foi dada pela lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; -----

Cláusula Quinta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas, no prazo de 60 dias após a receção do Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14.ª das disposições gerais, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o visto do Tribunal de Contas;-----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 22.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de 462.815,96 €; -----

Cláusula Sétima -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, dos Planos Plurianuais de Investimentos 2022 A 66 e 2022 A 45, aprovados em Assembleia Municipal aos 25 de fevereiro de 2022 e 28 de dezembro de 2021



respetivamente, na rúbrica 0102/02.01.05, conforme informações de compromisso n.º 2022/2744, emitidas aos 20 de julho de 2022; -----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços Clara Silva, da Divisão de Educação e Juventude, do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; -----

Cláusula Nona -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

Cláusula Décima -----

A presente adjudicação está sujeita às normas do caderno de encargos e respetivos esclarecimentos, programa do concurso e propostas, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência no código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo decreto-lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo decreto-lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela lei 30/2021, de 21 de



maio, e legislação subsidiária.-----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Os Esclarecimentos;-----
- O Caderno de encargos; -----
- As Propostas da representada do segundo outorgante; -----
- O Programa do concurso. -----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 04 de julho de 2021;-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 04 de julho de 2021;-----
- c) Certidão permanente subscrita pela Conservatória do Registo Comercial de Loures, subscrita em 26 de fevereiro de 2022 e válida até 26 de fevereiro de 2023;-----
- d) Procuração exarada aos 19 de outubro de 2018; -----
- e) Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- f) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos do n.º 9, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
- g) Seguro - Caução n.º 008010006444, no valor de 462.815.96 Euros, emitida aos 12 de julho de 2022; -----
- h) Certidão da situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Loures, aos 27 de maio de 2022;-----
- i) Declaração da situação contributiva regularizada emitida pela Serviço



- da Segurança Social, aos 29 de junho de 2022;-----
- j) Certificado de registo criminal em nome da firma de “Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.”, emitido aos 25 de maio de 2022;-----
- k) Certificado de registo criminal em nome de Mateus da Silva Alves, emitido aos 25 de maio de 2022;-----
- l) Certificado de registo criminal em nome de João Marco Serra da Cunha Dias, emitido aos 25 de maio de 2022;-----
- m) Certificado de registo criminal em nome de José Manuel de Paiva Gomes, emitido aos 25 de maio de 2022;-----
- n) Certificado de Registo Criminal em nome de Ricardo Alexandre Antunes Alves, emitido aos 25 de maio de 2022;-----
- o) Certificado de Registo Criminal em nome de Diogo Filipe Antunes Alves, emitido aos 26 de maio de 2022;-----
- p) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

12 – Adenda ao protocolo de cooperação celebrado com a Escola Profissional de Paços de Brandão -----
- Cedência de duas habitações para alunos de nacionalidade Cabo Verdiana-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 1605/2022/AF/DDSSH, datada de 22 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão – FEDESPAB -----

- Instituição de direito privado e utilidade pública, sem fins lucrativos, é a entidade proprietária e que assume a responsabilidade pela gestão económica e financeira da Escola Profissional de Paços de Brandão - EPPB, estabelecimento de ensino técnico profissional de natureza privada, com autorização de funcionamento N.º 26, emitida pelo Ministério da Educação, Departamento do Ensino Secundário em 20/08/1999, com os aditamentos inerentes ao aumento da oferta formativa. -----

A EPPB acolhe alunos de nacionalidade Cabo Verdiana, no âmbito dos Protocolos de Cooperação celebrados respetivamente, em 17.09.2010 com o Município de Santa Cruz, Cidade de Pedra Badejo, Ilha de Santiago; em 2 de janeiro de 2015 com a Associação Maense em Portugal (AMP), organização sem fins lucrativos, com sede na Rua Carlota, Loja 6, Bairro da Cruz Vermelha do Lumiar, em Lisboa, que desenvolve projetos de intervenção social, de carácter solidário, e de natureza formativa e preventiva, visando a coesão e desenvolvimento sociais de Cabo Verde; e em 13 de abril de 2016 com o Município de S. Vicente. Destes protocolos decorre a promoção de formação técnica superior e profissional de qualidade, para os jovens estudantes encaminhados destas ilhas/Municípios de Cabo Verde, bem como conseqüente incremento e desenvolvimento socioeconómico cultural destas localidades. -----



Por deliberação de Reunião Ordinária de Câmara datada de 01.06.2020 o Município protocolou com a Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão - FEDESPAB uma resposta habitacional, nomeadamente a cedência temporária de 2 frações habitacionais tipologia T3, ambas localizadas no Empreendimento Habitacional de Paços de Brandão (Ex-IGAPHE), sito na Rua Quintas de Baixo, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira. Esta cedência temporária, definiu a restituição da fração habitacional sita no Bloco 2: n.º 346, 3.º Direito, fração designada pela letra “A” uma das frações até 31 de agosto de 2021 e a fração habitacional sita no Bloco 6: n.º 412, 3.º Esquerdo, fração designada pela letra “B” até 31 de agosto de 2022.-----

Por deliberação de Reunião Ordinária de Câmara datada de 22.11.2021 o Município aprovou a celebração de uma adenda ao protocolo de cooperação celebrado a 03.06.2020, que contemplou a prorrogação do prazo da cedência da fração habitacional sita no Bloco 2: n.º 346, 3.º Direito, fração designada pela letra “A”, até agosto de 2022.-----

Por email remetido ao Município em 25.03.2022, a EPPB veio solicitar o prolongamento da cedência das duas frações habitacionais, referindo que estas frações são habitadas por um conjunto de alunos provenientes de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe, que ainda se encontram a frequentar o 10/11.º ano de escolaridade e que só terminarão o seu percurso escolar na Escola Profissional de Paços de Brandão, em agosto de 2023 e 2024. -----

Considerando que: -----

- A manutenção desta resposta, proporciona aos jovens alunos cabo-



verdianos resposta habitacional para garantir a continuidade frequência da formação curso profissional na EPPB e apoiando os jovens na aquisição e/ou fortalecimento de competências pessoais, sociais e outras nas diversas dimensões da sua vida e contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural. -----

- Os projetos implementados no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, direcionados para a área da educação, constituem um forte empenho e dedicação da autarquia para melhorar as condições de vida dos Países de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), numa tentativa de promover o desenvolvimento, perante os desafios mais prementes da globalização que se vivem atualmente.-----

- A gestão e o acompanhamento dos utilizadores destas habitações é garantida pela EPPB. -----

- A EPPB participou no âmbito do protocolo de cooperação assinado em 03.06.2020 todos os custos referentes às obras necessárias para assegurar as condições de habitabilidade nas respetivas frações, bem como o as despesas mensais de água, eletricidade, gás e decorrentes da gestão das partes comuns do edifício.-----

Face ao exposto, garantindo o apoio e a promoção de respostas habitacionais, minimizando riscos de exclusão social, bem como a prossecução da frequência no ensino, nos termos das atribuições do município nos domínios ação social, habitação e de educação, previstas nas alíneas d), h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09, na sua atual redação e das competências de apoio a atividades de natureza social nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da suprarreferida lei, propomos à Exma. Câmara a aprovação de



uma adenda ao protocolo de cooperação celebrado a 03.06.2020 e adenda celebrada a 23.11.2021, que contemple a prorrogação do prazo da cedência das frações habitacionais sitas: no Bloco 2: n.º 346, 3.º Direito, fração designada pela letra “A”, e no Bloco 6: n.º 412, 3.º Esquerdo, fração designada pela letra “B,” até 31 de agosto de 2023, a celebrar com a Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão - FEDESPAB, em anexo como doc. 1.”-----

Acompanha a informação a proposta do vereador da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 26 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Visto e de acordo.-----
À Câmara.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a adenda ao protocolo de cooperação, a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Adenda ao Protocolo de Cooperação-----

Considerando que: -----

- Por deliberação de Reunião Ordinária de Câmara datada de 01.06.2020 o Município protocolou com a Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão - FEDESPAB uma resposta habitacional, nomeadamente a cedência temporária de 2 frações habitacionais tipologia T3, ambas localizadas no Empreendimento Habitacional de Paços de Brandão (Ex-IGAPHE), sito na Rua Quintas de Baixo, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira. Esta cedência temporária, definiu a restituição da fração habitacional sita no Bloco 2: n.º 346, 3.º Direito, fração designada pela



letra “A” uma das frações até 31 de agosto de 2021 e a fração habitacional sita no Bloco 6: n.º 412, 3.º Esquerdo, fração designada pela letra “B” até 31 de agosto de 2022. -----

- Por deliberação de Reunião Ordinária de Câmara datada de 22.11.2021 o Município aprovou a celebração de uma adenda ao protocolo de cooperação celebrado a 03.06.2020, celebrada a 23.11.2021, que contemplou a prorrogação do prazo da cedência da fração habitacional sita no Bloco 2: n.º 346, 3.º Direito, fração designada pela letra “A”, até agosto de 2022. -----

- A manutenção desta resposta, proporciona aos jovens alunos cabo-verdianos resposta habitacional para garantir a continuidade frequência da formação curso profissional na EPPB e apoiando os jovens na aquisição e/ou fortalecimento de competências pessoais, sociais e outras nas diversas dimensões da sua vida e contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural. -----

- Os projetos implementados no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, direcionados para a área da educação, constituem um forte empenho e dedicação da autarquia para melhorar as condições de vida dos Países de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), numa tentativa de promover o desenvolvimento, perante os desafios mais prementes da globalização que se vivem atualmente. -----

É celebrada a presente adenda ao protocolo de cooperação celebrado em 03.06.2020 e adenda datada de 23.11.2021, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República -



Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante.-----

Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão - FEDESPAB, Associação sem fins lucrativos, Entidade Proprietária da Escola Profissional de Paços de Brandão - EPPB, com sede na Avenida Escolar, n.º 190, freguesia de Paços de Brandão, com o número de identificação fiscal 502424451, representada neste ato pela sua Presidente do Conselho de Administração Ana Mafalda Moreira Rodrigues Rola, como segunda outorgante.-----

Cláusula I-----
(Alteração da Cláusula VIII)-----

1. O prazo de duração do presente protocolo é de 12 meses, com início em 1 de setembro de 2022, sendo que ambas as frações são restituídas pela segunda outorgante ao primeiro outorgante a 31 de agosto de 2023.-----

2. Ambos imóveis serão imediatamente restituídos pela segunda outorgante ao primeiro outorgante, no final do prazo estipulado no número anterior ou logo que finde o uso previsto.-----

E por ambas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.-----

O presente documento é elaborado em número igual ao dos Outorgantes que o subscrevem.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de julho de 2022.”-----

Instrui o processo o protocolo de cooperação e a adenda ao protocolo de cooperação a que as mesmas se referem.-----



Interveio o vereador Márcio Correia referindo que a Câmara também podia promover o inverso, ou seja, a ida de alguns estudantes do concelho a Cabo Verde, para que haja uma troca de experiências, de forma a que os cabo-verdianos também tomem conhecimento da forma de estar e de pensar dos estudantes do Concelho de Santa Maria da Feira. -----

O Sr. Presidente disse tratar-se de uma boa recomendação, referindo que o Município tem o programa Erasmus+, mas mais virado para os países europeus até porque os estudantes não manifestam vontade de ir para África. -----

Concluiu dando nota que o Presidente da Câmara da Boavista vai estar na Viagem Medieval, e que, se houver interesse, poder-se-á fazer uma parceria desse tipo, relembrando, a propósito, um protocolo celebrado para uma recriação histórica na ilha de São Tiago. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

Sairam os vereadores Amadeu Albergaria e Sérgio Cirino. -----

13 – Atualização do preço unitário das refeições fornecidas pelas IPSS concelhias – Ano letivo 2022/2023 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1606/2022/AR/DE, datada de 25 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- o Município dispõe de atribuição legalmente cometida no domínio da



educação. Conforme disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2018, de 12 de setembro; -----

- compete à Câmara Municipal deliberar no âmbito da ação social escolar, designadamente no que diz respeito à alimentação, de acordo com o disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a responsabilidade do serviço de refeições de todos os níveis de educação e ensino da rede pública passa a ser do município a partir de 1 de abril de 2022; -----

- no âmbito dos apoios e complementos educativos e no domínio da ação social escolar, o fornecimento de refeições escolares dos estabelecimentos de ensino é gerido pelas Câmaras Municipais, podendo o aludido fornecimento ser assegurado por entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos ou protocolos, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 33.º e bem assim nos números 1 e 2 do artigo 35.º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; -----

- aquando do início do programa da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, foi acordado com várias Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do concelho, o fornecimento de refeições, por serem instituições sem finalidade lucrativa e que o município deve estimular a atividade das entidades de economia social; -----



- a importância da maior proximidade proporcionada pelo serviço público prestado por estas instituições em prol do bem comum e atendendo a que são um pilar nas comunidades em que se inserem, nomeadamente ao nível de emprego local, em matéria de recursos humanos e na promoção da economia local, através da aquisição dos produtos de proximidade; -----

- o aumento previsível das matérias primas alimentares, consumíveis, aumento dos custos de pessoal, o aumento da inflação, entre outros; ---

- a experiência positiva dos anos anteriores, em que as refeições escolares da educação pré-escolar e do 1.º CEB da rede pública foram asseguradas pela autarquia em parceria com as IPSS do concelho, propõe-se a manutenção destas parcerias e uma atualização do custo unitário das refeições para próximo ano letivo 2022/23 o valor de refeição de 3,00 € com transporte e 2,75 € sem transporte, para os refeitórios escolares (anteriormente 2,50 € com transporte e 2,25 € sem transporte).” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Câmara Municipal para deliberar e aprovar esta proposta.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

Reentraram os vereadores Amadeu Albergaria e Sérgio Cirino. -----

14 – Bolsas de Estudo – Ensino Superior – ano letivo 2021/2022-----

- Adenda-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1459/2022/AR/DE, datada de 11 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Posteriormente à aprovação na Reunião de Câmara do passado dia 23 de maio do relatório relativo às bolsas de estudo do ensino superior do ano letivo de 2021/2022, os serviços autárquicos competentes receberam informações que obrigam à sua alteração, nomeadamente: --

- Candidato n.º 2, Mariana Natália Gomes Santos: foi atribuída a bolsa de estudo da DGES, no valor de 1.759,00 € - passando a situação de excluída. -----

- Candidato n.º 3, Marcelo Vieira Marques da Silva: foi atribuída a bolsa de estudo da DGES, no valor de 994,00 € - Alterando o valor a atribuir pelo município para 556,00 €; -----

- Candidato n.º 20, Natália Barbara Fernandes Rodrigues: foi atribuída a bolsa de estudo da DGES, no valor de 1.615,00 € - passando a situação de excluída.-----

- Candidato n.º 29, Inês de Bastos Príncipe anulou candidatura - passando a situação de excluída. -----

- Candidato n.º 35, - Eduardo Oliveira Sousa anulou candidatura - passando a situação de excluído. -----

- Candidato n.º 40, - Mariana Serralva da Silva anulou candidatura - passando a situação de excluída. -----

- Candidato n.º 82, - Bibiana da Silva Ribeiro foi atribuída a bolsa de estudo da DGES, no valor de 2.445,00 € - passando a situação de excluída. -----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a aprovação da adenda ao



supracitado relatório, em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Câmara Municipal para deliberar e aprovar esta proposta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a adenda ao relatório a que a mesma se refere - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

15 – Cartão Municipal da Educação-----

- Proposta de definição de custo associado a pedidos de 2.ª via -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1437/2022/SO/DE, datada de 8 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

Tendo em consideração a descentralização de competências no âmbito da Educação, o Município assumiu novas responsabilidades em áreas como a ação social escolar e o fornecimento de refeições do 2.º, 3.º ciclo e ensino secundário, para além de ver reforçadas as suas competências em áreas como a gestão de pessoal não docente e medidas de apoio à família. -----

Ora, tendo já o Município uma plataforma que garante a gestão escolar a nível dos serviços de Atividades de Animação e Apoio à Família,



Refeições Escolares, Componente de Apoio à Família dirigidos às crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico, assim como do serviço de Transportes Escolares que tem como premissa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, foi necessário expandi-la aos Agrupamentos de Escolas, tornando-a agregadora e totalmente integrada de forma a possibilitar uma gestão da educação eficaz a nível municipal. Uma das ferramentas que esta solução informática nos disponibiliza é o Cartão Municipal da Educação. -----

Com a criação do Cartão Municipal da Educação pretende-se não só uniformizar a tecnologia dos cartões a usar nas escolas, mas também potenciar a interoperabilidade entre os sistemas das escolas e outros disponíveis no Município (Biblioteca, Museus, Piscinas, Pavilhões Gimnodesportivos, entre outros). -----

B. Análise -----

Com a adoção do Cartão Municipal da Educação, torna-se necessário estabelecer normas reguladoras de utilização do mesmo. -----

O valor unitário do produto inclui a sua impressão personalizada com a informação do utilizador (foto, nome, estabelecimento de ensino, ...). ----

C. Proposta de decisão -----

Propõe-se a definição de um custo de 5 € associado a pedidos de 2.^a vias do mesmo por parte dos seus utilizadores (por perda, roubo ou qualquer outra razão). -----

Produto	Quantidade (estimativa n.º de alunos)	Custo unitário	PVP
---------	---	-------------------	-----



Cartão Municipal de Educação	7100	2,30 €	5,00 €”
---------------------------------	------	--------	---------

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 25 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Com base na informação técnica que acompanha esta proposta, proponho que a Câmara Municipal delibere a aceitação do custo de 5,00 €, preço unitário, IVA incluído, para pedidos de 2.^{as} vias do Cartão Municipal da Educação, por parte dos utilizadores, em caso de perda, roubo ou qualquer outra razão.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

16 – Abertura das candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura | PAC’2022-----

– Medida 1 (subprograma 1.1 e 1.2), Medida 2 (subprograma 2.2) ----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 26 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Programa de Apoio à Cultura (PAC) enquadra-se nos três eixos fundamentais da política cultural municipal, a saber, expandir o acesso, fomentar oportunidades e criar conexões, potenciando assim, através da sua articulação, o desenvolvimento integral humano.-----

Para o efeito, o Plano de Apoio à Cultura, cria condições, através da disponibilização de recursos financeiros e técnicos, para que o



ecossistema cultural local desenvolva projetos culturais/formativos inovadores e alinhados com a política cultural do Município, fomentando a oferta cultural diversificada, a democratização do acesso à Cultura e aos bens culturais e, sublinhamos, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território e a formação dos agentes culturais locais.-----

Atendendo a que:-----

- durante o ano de 2021 e parte de 2022, os agentes culturais do território tentaram estabilizar a sua atividade cultural, concretizando os projetos que, em virtude da situação pandémica, foram suspensos; -----
- a subsequente e natural fragilidade que tal contexto provocou nos agentes culturais locais; -----
- a necessidade imperativa de robustecer esta área de atividade do território.-----

Consideramos a pertinência da abertura da medida 1, subprogramas 1.1. e 1.2, e medida 2, subprograma 2.2, com efeitos retroativos, para garantir que os agentes culturais possam não apenas candidatar projetos e atividades vindouros, a concretizar no último trimestre do ano de 2022, como possibilitar o enquadramento de projetos e atividades já executados no ano em curso. -----

A área de intervenção prioritária da Medida 1 (subprogramas 1.1 e 1.2) centra-se na promoção de ações que fortaleçam a identidade e o posicionamento cultural de Santa Maria da Feira, através de atividades de criação, difusão ou edição, na dimensão da cultura popular e/ou da cultura contemporânea, que valorizem o património material e imaterial bem como os recursos endógenos do concelho de Santa Maria da Feira.



A área de intervenção prioritária da Medida 2 (subprograma 2.2) centra-se em dois eixos:-----

1. promoção de ações ou atividades de programação que dinamizem a identidade e memória coletiva do território e fomentem o desenvolvimento de públicos; -----

2. promoção de ações ou atividades de ensino não formal nas áreas da música, teatro, dança, artes de rua e circo contemporâneo que promovam a coesão social e a literacia artística e estética.-----

Com a abertura de todas medidas do Programa de Apoio à Cultura, ficará disponível, para o apoio aos agentes culturais e criativos locais, associações e artistas independentes, um envelope financeiro global de 300.000,00 € (trezentos mil euros), a saber: apoio a criações e programação (medidas 1 e 2) com a dotação de 230.000 € (duzentos e trinta mil euros); apoio para atividades pontuais (medida 3) com a dotação de 70.000,00 € (setenta mil euros), esta última já aprovada em reunião de câmara do dia 11 de abril de 2022.-----

Em ambos os programas serão valorizados projetos ou atividades que contribuam para o desenvolvimento de competências socio emocionais, que sejam inovadores potenciando o binómio artes e tecnologia, que contribuam para a qualidade de vida das comunidades e que evidenciem, cumulativamente ou complementarmente, um alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), particularmente os ODS 4, 5, 10, 11, 13, 16 e 17.-----

Face ao exposto e atendendo que: -----

- O Município de Santa Maria da Feira, no âmbito das suas competências materiais (art.º 33, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de



12 setembro), tem como principais objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através de iniciativas próprias ou de apoio a ações dos agentes culturais locais;-----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

Proponho à aprovação da Câmara Municipal: -----

1 - a abertura das candidaturas, com efeitos retroativos a janeiro de 2022, das medidas 1 - Criação Local (subprograma 1.1 e 1.2) e 2 - Parcerias de Programação (subprograma 2.2), nos termos definidos no Anexo I; -----

2 - que para efeitos de gestão de apoios e execução de candidaturas, seja dada a possibilidade ao júri, no caso de algum subprograma não esgotar a totalidade da dotação disponível, de propor a afetação dessa(s) verba(s) para o apoio de candidaturas, com mérito e pontuação elegível, de outro subprograma cuja dotação tenha sido completamente executada. -----

3 - após a aprovação desta proposta, o assunto seja cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura (subprogramas 1.1 e 1.2 e subprograma 2.2). -----

Acompanha a proposta supratranscrita o Anexo I a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----



- “Anexo I -----
Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem
Fins Lucrativos -----
1. Calendarização:-----
- Abertura de Candidaturas (art.º 14.º, n.º 1, do Regulamento): 5 de
agosto de 2022; -----
- Apresentação de Candidaturas (art.º 14.º, n.º 2, alínea a), do
Regulamento): de 5 de agosto a 15 de setembro de 2022; -----
- Decisão do Júri/Comissão Técnica (art.º 19.º, n.º 1, do Regulamento):
Análise da Comissão Técnica (art.º 19.º, n.º 1, do Regulamento): até 11
dias úteis a contar da data limite de apresentação de candidaturas,
mediante a formulação de proposta a ser aprovada em reunião da
Câmara Municipal de 10 de outubro de 2022; -----
- Publicitação dos Resultados - lista provisória (art.º 19.º, n.º 2, do
Regulamento): findo o procedimento anterior e a aprovação da lista
provisória pela Câmara Municipal - 13 de outubro de 2022; -----
- Audiência dos Candidatos (art.º 20, do Regulamento):10 dias úteis,
contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara
Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio - de 14 a 28 de
outubro;-----
- Decisão definitiva (art.º 21, do Regulamento): findo o prazo da
audiência dos candidatos, a 28 de outubro de 2022, não havendo
pronúncias dos mesmos, a lista provisória de apoios, aprovada pela
Câmara Municipal, passará a lista definitiva, sendo tornada pública no
respetivo site da autarquia;-----
- Execução do Projeto: no âmbito da programação cultural do Município



- ao longo do ano civil em curso, até 31 de dezembro de 2022;-----
2. Montante global do apoio financeiro:-----
- 2.1. Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos:-----
- Montante global de apoio financeiro a atribuir pelo Município (art.º 14.º, n.º 2, alínea b,) do Regulamento): 100.000,00 € (cem mil euros); -----
- 2.2. Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 50% (cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/iniciativa, até ao limite de apoio de 10.000 € (dez mil euros) por projeto/iniciativa; -----
- 2.3. Na orçamentação das candidaturas, bem como na apresentação dos relatórios de execução final do projeto, serão aceites nas rubricas de Gastos/Pagamentos e de Receitas/Recebimentos os valores referentes ao trabalho voluntário e/ou associativo, bem como o apoio em espécie e géneros. Os cálculos destes valores devem ser efetuados da seguinte forma: -----
- a). No trabalho voluntário e associativo o cálculo do valor hora deverá ter por referência a aplicação da seguinte fórmula: $VHTV = (SMN \times (1 + TSU))$: 22÷7 SMN - Salário Mínimo Nacional: 705,00 €.-----
- TSU - Taxa Social Única - Entidades do Sector Não Lucrativo: 22,3% ---
- M - N.º dias de trabalho mensais: 22 -----
- HS - Horas semanais de trabalho: 7-----
- VHTV - Valor Hora do Trabalho Voluntário = 5,60 € (janeiro 2022)-----
- b) Em fase de orçamentação o apoio referente ao trabalho voluntário e/ou associativo, deverá ser efetuado por estimativa de horas aplicadas ao projeto/iniciativa.-----
- c) Apoio em espécie e géneros deverá ter por referência a valoração dos



produtos e/ou serviços pelos preços de custo praticados no mercado. Este tipo de apoio deverá ser sempre acompanhado de declaração emitida pela entidade apoiante quantificando e valorando os apoios consignados; -----

2.4. A concretização do trabalho voluntário e/ou associativo, bem como dos apoios em espécies e géneros, deverá ser comprovada no relatório de execução final do projeto, através de declarações quantificando e valorando os respetivos apoios; -----

2.5. Os beneficiários de apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura, aquando da apresentação do relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios. -----

3. Áreas de Intervenção Prioritária (art.º 7.º, n.º 1 a 3 do Regulamento):

3.1. A Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos visam atribuir apoios anuais para a criação, dinamização e implementação de projetos culturais, com impacto no território de Santa Maria da Feira, promovidos por pessoas coletivas sem fins lucrativos, com sede ou atuação no concelho de Santa Maria da Feira, em todas as áreas e disciplinas artísticas definidas no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura; -----

3.2. No âmbito do Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos serão consideradas as candidaturas cujos projetos estejam enquadrados nas seguintes áreas de intervenção, objetivo/Tipologia de Projeto:-----

1. Criação/Produção: Apoio e estímulo ao aparecimento de projetos



culturais originais ou adaptações (criação e produção nas áreas performativas, das artes digitais, visuais e plásticas) que visem suportar a evolução dos repertórios e dos projetos de criação artística de agentes culturais locais, contribuindo para o aumento da oferta criativa em Santa Maria da Feira no domínio das artes do espetáculo e para a inovação nas diferentes expressões artísticas;-----

2. Difusão/Circulação: Apoio à promoção de ações de difusão e circulação artística, nacional e internacional, quaisquer que sejam as formas de expressão ou área artística, sem finalidade comercial, tais como: Festivais, ciclos e/ou concursos nos vários domínios das artes performativas (teatro, música, dança e transdisciplinares); Concursos ou prémios literários; Festivais, ciclos ou mostras de cinema e multimédia; Itinerâncias e exposições de artes plásticas e/ou visuais; --

3. Edição: Apoio à edição de obras (edição em papel, eletrónica ou digital, em formato de livro, ebook, CD ou DVD) que contribuam para o desenvolvimento, a preservação e a divulgação da memória coletiva e dinâmica cultural do território de Santa Maria da Feira; -----

3.3. Serão considerados e integrados no âmbito das candidaturas à Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos, todos os projetos e atividades realizadas, ou a realizar, no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2022. -----

4. Critérios de Avaliação e Pontuação (art.º 18.º, n.º 2 do Regulamento):

4.1. Avaliação e Pontuação:-----

4.1.1. Causas de exclusão:-----

a) Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento, bem como todos aqueles que forem definidos



- na área de intervenção prioritária;-----
- b) Não cumprimento das condições referidas no artigo 11.º do Regulamento; -----
- 4.1.2. Critérios Pontuáveis: -----
- a) Adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município - 30 pontos;-----
- b) Historial da entidade em termos associativos e de organização de atividades culturais - 20 pontos;-----
- c) Impacto e dinâmica da associação na sua freguesia/vila/cidade e no território de Santa Maria da Feira - 20 pontos;-----
- d) Criatividade e inovação do projeto, quanto a originalidade e formas de implementação - 20 pontos; -----
- e) Consistência e viabilidade do projeto de gestão - apresentação de orçamentos dos trabalhos/serviços a realizar -10 pontos; -----
- 4.2. Seleção de Candidaturas (art.º 18.º, n.º 3 a 5 do Regulamento):-----
- a) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise. -----
- b) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de uma média ponderada. -----
- c) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio à Cultura, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos; -----
- d) As candidaturas elegíveis, serão ordenadas de forma decrescente, da



mais pontuada para a menos pontuada, considerando o valor de dotação orçamental definido para apoio aos projetos/candidaturas da Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos;-----

e) Em conformidade com a alínea b) do art.º 11.º, não serão aceites quaisquer candidaturas e/ou projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais;-----

5. Composição do Júri (Art.º 17.º, n.º 2):-----

- Etelvina Araújo: Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;

- Lília Couto: Coordenadora da Unidade de Intervenção Socioeducativa/Divisão da Educação e Juventude, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;

- Elsa Sousa: Técnica Superior da Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira - Gestão de Projetos;-----

- Ana Carvalhinho: Técnica Superior da Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira - Programação;-----

- João Matos: Técnico Superior da Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; do Município de Santa Maria da Feira - Produção.-----

6. Suporte de Apresentação das Candidaturas (art.º 13.º, n.º 5 e 6 do Regulamento):-----

- A submissão de candidaturas por parte de pessoas coletivas sem fins lucrativos será efetuada através da plataforma do Portal do



Associativismo de Santa Maria da Feira, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>. -----

- O acesso ao Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira carece de um registo/inscrição prévia. As pessoas coletivas sem fins lucrativos que não estejam registadas devem solicitar o seu registo, enviando um email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço, identificando a entidade (nome e NIF) e juntando cópia dos estatutos. -----

- O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 do dia 15 de setembro de 2022.-----

Mais se informa que o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt. -----

Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.2. Pessoas Singulares -----

1. Calendarização:-----

- Abertura de Candidaturas (art.º 14.º, n.º 1, do Regulamento): 5 de agosto de 2022; -----

- Apresentação de Candidaturas (art.º.14.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento): de 5 de agosto a 15 de setembro de 2022; -----

- Decisão do Júri/Comissão Técnica (art.º 19.º, n.º 1, do Regulamento):
Análise da Comissão Técnica (art.º 19.º, n.º 1, do Regulamento): até 11 dias úteis a contar da data limite de apresentação de candidaturas, mediante a formulação de proposta a ser aprovada em reunião da Câmara Municipal de 10 de outubro de 2022; -----

- Publicitação dos Resultados - lista provisória (art.º 19.º, n.º 2, do Regulamento): findo o procedimento anterior e a aprovação da lista



provisória pela Câmara Municipal - 13 de outubro de 2022; -----

- Audiência dos Candidatos (art.º 20, do Regulamento): 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio - de 14 a 28 de outubro;-----

- Decisão definitiva (art.º 21, do Regulamento): findo o prazo da audiência dos candidatos, a 28 de outubro de 2022, não havendo pronúncias dos mesmos, a lista provisória de apoios, aprovada pela Câmara Municipal, passará a lista definitiva, sendo tornada pública no respetivo site da autarquia;-----

- Execução do Projeto: no âmbito da programação cultural do Município - ao longo do ano civil em curso, até 31 de dezembro de 2022;-----

2. Montante global do apoio financeiro:-----

2.1. Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.2. Pessoas Singulares:--
Montante global de apoio financeiro a atribuir pelo Município (art.º 14.º, n.º 2, alínea b,) do Regulamento): 30.000,00 € (trinta mil euros);-----

2.2. Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 50% (cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/iniciativa, até ao limite de apoio de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) por projeto/iniciativa; -----

2.3. Na orçamentação das candidaturas, bem como na apresentação dos relatórios de execução final do projeto, serão aceites nas rubricas de Gastos/Pagamentos e de Receitas/Recebimentos os valores referentes ao trabalho voluntário e/ou associativo, bem como o apoio em espécie e géneros. Os cálculos destes valores devem ser efetuados da seguinte forma: -----



a). No trabalho voluntário e associativo o cálculo do valor hora deverá ter por referência a aplicação da seguinte fórmula: $VHTV = (SMN \times (1 + TSU)) : 22 \div 7$ -----

SMN - Salário Mínimo Nacional: 705,00 € -----

TSU - Taxa Social Única - Entidades do Sector Não Lucrativo: 22,3% ---

M - N.º dias de trabalho mensais: 22 -----

HS - Horas semanais de trabalho: 7-----

VHTV - Valor Hora do Trabalho Voluntário = 5,60 € (janeiro 2022)-----

b) Em fase de orçamentação o apoio referente ao trabalho voluntário e/ou associativo, deverá ser efetuado por estimativa de horas aplicadas ao projeto/iniciativa.-----

c) Apoio em espécie e géneros deverá ter por referência a valoração dos produtos e/ou serviços pelos preços de custo praticados no mercado. Este tipo de apoio deverá ser sempre acompanhado de declaração emitida pela entidade apoiante quantificando e valorando os apoios consignados; -----

2.4. A concretização do trabalho voluntário e/ou associativo, bem como dos apoios em espécies e géneros, deverá ser comprovada no relatório de execução final do projeto, através de declarações quantificando e valorando os respetivos apoios; -----

2.5. Os beneficiários de apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura, aquando da apresentação do relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios. -----

3. Áreas de Intervenção Prioritária (art.º 7.º, n.º 1 a 3 do Regulamento):



3.1. A Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.2. Pessoas Singulares (Artistas Independentes), visa atribuir apoios anuais para a criação, dinamização e implementação de projetos culturais, com impacto no território de Santa Maria da Feira, promovidos por pessoas singulares (artistas independentes), com sede ou atuação no concelho de Santa Maria da Feira, em todas as áreas e disciplinas artísticas definidas no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura; -----

3.2. No âmbito do Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.2. Pessoas Singulares (Artistas Independentes) serão consideradas as candidaturas cujos projetos estejam enquadrados nas seguintes áreas de intervenção, objetivo/Tipologia de Projeto:-----

1. Criação/Produção: Apoio e estímulo ao aparecimento de projetos culturais originais ou adaptações (criação e produção nas áreas performativas, das artes digitais, visuais e plásticas) que visem suportar a evolução dos reportórios e dos projetos de criação artística de agentes culturais locais, contribuindo para o aumento da oferta criativa em Santa Maria da Feira no domínio das artes do espetáculo e para a inovação nas diferentes expressões artísticas;-----

2. Difusão/Circulação: Apoio à promoção de ações de difusão e circulação artística, nacional e internacional, quaisquer que sejam as formas de expressão ou área artística, sem finalidade comercial, tais como: festivais, ciclos e/ou concursos nos vários domínios das artes performativas (teatro, música, dança e transdisciplinares); Concursos ou prémios literários; festivais, ciclos ou mostras de cinema e multimédia; itinerâncias e exposições de artes plásticas e/ou visuais; --

3. Edição: Apoio à edição de obras (edição em papel, eletrónica ou



digital, em formato de livro, ebook, CD ou DVD) que contribuam para o desenvolvimento, a preservação e a divulgação da memória coletiva e dinâmica cultural do território de Santa Maria da Feira; -----

4. Formação: Apoio à organização de atividades formativas (ações de formação, cursos breves, ateliers, workshops, congressos, colóquios, encontros, prémios, etc.) que visem dotar os agentes culturais de capacidades técnicas e artísticas que lhes permitam desenvolver os seus projetos com níveis acrescidos de qualidade e desempenho, bem como fomentar o aparecimento de novos públicos, numa perspetiva de educação para a arte e para a cultura; -----

3.3. Serão considerados e integrados no âmbito das candidaturas à Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.2. Pessoas Singulares (Artistas Independentes), todos os projetos e atividades realizadas, ou a realizar, no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2022. ---

4. Critérios de Avaliação e Pontuação (art.º 18.º, n.º 2 do Regulamento):

4.1. Avaliação e Pontuação:-----

4.1.1. Causas de exclusão:-----

a) Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento, bem como todos aqueles que forem definidos na área de intervenção prioritária;-----

b) Não cumprimento das condições referidas no artigo 11.º do Regulamento; -----

4.1.2. Critérios Pontuáveis: -----

a) Adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município - 25 pontos;-----



-
- b) Valorização do território através de projetos que promovam a história local, o património material e imaterial, os produtos e os recursos endógenos do território - 20 pontos; -----
- c) Promoção de cruzamentos artísticos interdisciplinares, que concretizem, simultaneamente, duas ou mais disciplinas ou áreas do conhecimento - 15 pontos;-----
- d) Criatividade e inovação do projeto, quanto a originalidade e formas de implementação - 15 pontos; -----
- e) Currículo académico/ artístico dos intervenientes no projeto cultural - 15 pontos;-----
- f) Consistência e viabilidade do projeto de gestão - apresentação de orçamentação coerente com o projeto a realizar - 10 pontos; -----
- 4.2. Seleção de Candidaturas (art.º 18.º, n.º 3 a 5 do Regulamento):-----
- a) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise; -----
- b) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de uma média ponderada; -----
- c) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio à Cultura, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos; -----
- d) As candidaturas elegíveis, serão ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada para a menos pontuada, considerando o valor de dotação orçamental para apoio aos projetos/candidaturas definido para a Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.2. Pessoas Singulares
-



- (Artistas Independentes);-----
- e) Em conformidade com a alínea b) do Art.º 11.º não serão aceites quaisquer candidaturas e/ou projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais;-----
5. Composição do Júri (Art.º 17.º n.º 2):-----
- Etelvina Araújo: Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;
 - Telma Luís: Técnica Superior da Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira - Programação; -----
 - Elsa Sousa: Técnica Superior da Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira - Gestão Projetos; -----
 - João Matos: Técnico Superior da Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira - Produção;-----
 - João Silva: Coordenador do Gabinete de Juventude / Divisão de Educação e Juventude, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira; -----
6. Suporte de Apresentação das Candidaturas (art.º 13.º, n.º 5 e 6 do Regulamento):-----
- A submissão de candidaturas por parte de pessoas coletivas sem fins lucrativos será efetuada através da plataforma do Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>. -----
 - O acesso ao Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira carece



de um registo/inscrição prévia. As pessoas coletivas sem fins lucrativos que não estejam registadas devem solicitar o seu registo, enviando um email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço pcejt@cm-feira.pt, identificando a entidade (nome e NIF) e juntando cópia dos estatutos. -----

- O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 do dia 15 de setembro de 2022.-----

Mais se informa que o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt. -----

Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais-----

1. Calendarização:-----

- Abertura de Candidaturas (art.º 14.º, n.º 1, do Regulamento): 5 de agosto de 2022;-----

- Apresentação de Candidaturas (art.º 14.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento): de 5 de agosto a 15 de setembro de 2022; -----

- Decisão do Júri/Comissão Técnica (art.º 19.º, n.º 1, do Regulamento):
Análise da Comissão Técnica (art.º 19.º, n.º 1, do Regulamento): até 11 dias úteis a contar da data limite de apresentação de candidaturas, mediante a formulação de proposta a ser aprovada em reunião da Câmara Municipal de 10 de outubro de 2022; -----

- Publicitação dos Resultados - lista provisória (art.º 19.º, n.º 2, do Regulamento): findo o procedimento anterior e a aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal - 13 de outubro de 2022; -----

- Audiência dos Candidatos (art.º 20, do Regulamento): 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara



Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio - de 14 a 28 de outubro;-----

- Decisão definitiva (art.º 21, do Regulamento): findo o prazo da audiência dos candidatos, a 28 de outubro de 2022, não havendo pronúncias dos mesmos, a lista provisória de apoios, aprovada pela Câmara Municipal, passará a lista definitiva, sendo tornada pública no respetivo site da autarquia;-----

- Execução do Projeto: no âmbito da programação cultural do Município - ao longo do ano civil em curso, até 31 de dezembro de 2022 ou do ano letivo 2021/22. -----

2. Montante global do apoio financeiro:-----

2.1. Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais: -

- Montante global de apoio financeiro a atribuir pelo Município (art.º 14.º, n.º 2, alínea b,) do Regulamento): 100.000,00 € (cem mil euros), obedecendo à seguinte distribuição: -----

- Categoria I: 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros) para projetos de âmbito formativo, provenientes de associações culturais que promovam o ensino não-oficial e não financiado pelo estado, nas áreas artística da Música, Teatro, Dança, Artes Circenses, Artes de Rua ou Circo, considerando-se no âmbito deste apoio, a compartição de 15,00 € (quinze euros) por aluno, até ao montante máximo de 100 alunos por entidade, com inscrição e respetiva frequência devidamente comprovada no ano letivo 2021/2022; -----

- Categoria II: 27.500,00 € (vinte e sete mil e quinhentos euros) para 11 (onze) projetos, com o apoio máximo no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para projetos provenientes de associações culturais



promovendo a programação anual de festivais, ciclos, mostras artísticas e/ou atividades etnográficas;-----

- Categoria III: 15.000,00 € (quinze mil euros) para 1(um) projeto, com o apoio máximo no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), proveniente de associação cultural/entidade museológica, para a programação anual de atividades culturais, de mediação e/ou extensão cultural, em espaço museológico integrado na Rede Portuguesa de Museus;-----

- Categoria IV: 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros) para 1(um) projeto, com o apoio máximo no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), proveniente de associação/escola oficial de música, para a programação anual de um concurso internacional de música clássica e erudita, com masterclasses, workshops e ações formativas reconhecidas ao nível do ensino oficial de música; -----

2.2. Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 50% (cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/iniciativa, até ao limite máximo definido;-----

2.3. Na orçamentação das candidaturas, bem como na apresentação dos relatórios de execução final do projeto, serão aceites nas rúbricas de Gastos/Pagamentos e de Receitas/Recebimentos os valores referentes ao trabalho voluntário e/ou associativo, bem como o apoio em espécie e géneros. Os cálculos destes valores devem ser efetuados da seguinte forma: -----

a) No trabalho voluntário e associativo o cálculo do valor hora deverá ter por referência a aplicação da seguinte fórmula: $VHTV = (SMN \times (1 + TSU))$: 22÷7 SMN - Salário Mínimo Nacional: 705,00 € -----
TSU - Taxa Social Única - Entidades do Sector Não Lucrativo: 22,3% ---



M – N.º dias de trabalho mensais: 22 -----

HS - Horas semanais de trabalho: 7-----

VHTV - Valor Hora do Trabalho Voluntário = 5,60 € janeiro 2022) -----

b) Em fase de orçamentação o apoio referente ao trabalho voluntário e/ou associativo, deverá ser efetuado por estimativa de horas aplicadas ao projeto/iniciativa.-----

c) Apoio em espécie e gêneros deverá ter por referência a valoração dos produtos e/ou serviços pelos preços de custo praticados no mercado. Este tipo de apoio deverá ser sempre acompanhado de declaração emitida pela entidade apoiante quantificando e valorando os apoios consignados; -----

2.4. A concretização do trabalho voluntário e/ou associativo, bem como dos apoios em espécies e gêneros, deverá ser comprovada no relatório de execução final do projeto, através de declarações quantificando e valorando os respetivos apoios; -----

2.5. Os beneficiários de apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura, aquando da apresentação relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios;-----

3. Áreas de Intervenção Prioritária (art.7.º, n.º 1 a 3 do Regulamento): --

3.1. A Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais visa atribuir apoios anuais para a dinamização e implementação de projetos culturais, criativos promovidos por pessoas coletivas sem fins lucrativos, com sede ou atuação no concelho de Santa Maria da Feira, em todas as áreas e disciplinas artísticas definidas no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura que, pela sua ligação com o território, pela



sua inovação e criatividade, pelo seu impacto regional, nacional e/ou internacional, ou mesmo pela sua interligação com projetos desenvolvidos no âmbito de outros equipamentos culturais de Santa Maria da Feira, contribuam para diversificar e fortalecer a dinâmica cultural do território; -----

3.2. No âmbito da Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma

2.2. Anuais, em ambas categorias, serão considerados todos os projetos enquadrados nas áreas de intervenção prioritária: -----

a) Festivais, Ciclos e/ou concursos nos vários domínios das artes performativas (teatro, música, dança e transdisciplinares)-----

b) Itinerâncias e exposições de artes plásticas e/ou visuais;-----

c) Workshops, masterclasses e atividades formativas; -----

d) Atividades de recriação etnográfica;-----

3.3. Podem submeter candidaturas a esta medida as seguintes entidades:-----

a) Categoria I: associações culturais que promovam o ensino não-oficial e não financiado pelo estado, nas áreas artística da Música, Teatro, Dança, Artes Circenses, Artes de Rua ou Circo.-----

b) Categoria II: associações culturais que promovam festivais, ciclos, mostras artísticas e/ou atividades etnográficas; -----

c) Categoria III: associação cultural/entidade museológica integrada na Rede Portuguesa de Museus;-----

d) Categoria IV: associação/escola oficial de música; -----

4. Avaliação e Pontuação: -----

4.1.1. Causas de exclusão:-----

a) Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no



artigo 5.º do Regulamento, bem como todos aqueles que forem definidos na área de intervenção prioritária;-----

b) Não cumprimento das condições referidas no artigo 11.º do Regulamento; -----

4.1.2. Critérios pontuáveis:-----

a) Adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município - 20 pontos;-----

b) Capacidade de desenvolvimento de ações de mediação, formação e capacitação nas áreas museológicas, culturais, artísticas associativas e comunitárias - 20 pontos;-----

c) Currículo académico/ artístico dos intervenientes no projeto cultural - 20 pontos;-----

d) Inclusão/participação de agentes culturais locais - 15 pontos; -----

e) Valorização do Território, através de projetos que promovam a história local, o património material e imaterial, os produtos e os recursos endógenos do território - 15 pontos; -----

f) Consistência e viabilidade do projeto de gestão - apresentação de orçamentos dos trabalhos/serviços a realizar - 10 pontos;-----

4.2. Seleção de Candidaturas (art.º 18.º, n.º 3 a 5 do Regulamento):-----

a) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise. -----

b) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de uma média ponderada. -----



c) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio à Cultura, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos; -----

d) As candidaturas elegíveis, serão ordenadas de forma decrescente, da mais pontuada para a menos pontuada, considerando o valor de dotação orçamental definido para apoio aos projetos/candidaturas da Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais; -----

e) Em conformidade com a alínea b) do Art.º 11.º, não serão aceites quaisquer candidaturas e/ou projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais. -----

5. Composição do Júri (Art.º 17.º, N.º 2):-----

- Etelvina Araújo: Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;

- Andreia Santos: Chefe de Divisão da Educação e Juventude, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;-----

- Ana José Oliveira: Chefe de Divisão de Museus e Património Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;-----

- Mónica Gomes: Chefe de Divisão de Bibliotecas, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;

- Elsa Sousa: Técnica Superior da Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira - Gestão Projetos. -----

6. Suporte de Apresentação das Candidaturas (art.º 13.º, n.º 5 e 6 do Regulamento):-----



- A submissão de candidaturas por parte de pessoas coletivas sem fins lucrativos será efetuada através da plataforma do Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>. -----

- O acesso ao Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira carece de um registo/inscrição prévia. As pessoas coletivas sem fins lucrativos que não estejam registadas devem solicitar o seu registo, enviando um email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço pcejt@cm-feira.pt, identificando a entidade (nome e NIF) e juntando cópia dos estatutos. -----

- O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 do dia 15 de setembro de 2022.-----

Mais se informa que o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador Márcio Correia que questionou se a distribuição das verbas, ou seja, se os 300.000,00 € são atribuídos às medidas numeradas de 1 a 3, se os 230.000,00 € se destinam às medidas numeradas de 1 e 2 e, por último, se os 70.000,00 € se aplicam à medida numerada com 3. -----

O vereador Gil Ferreira explicou que, na prática, o tecido associativo tem oportunidade em todas as medidas, esclarecendo que a medida número 3 se destina a atividades pontuais e se enquadra no envelope financeiro dos 70.000,00 €, compreendendo quer o aluguer de um meio





de logística ou de um meio de equipamento audiovisual, quer a aquisição de um equipamento.-----

Acrescentou que existem 100.000,00 € destinados à criação no movimento associativo, particularmente, no movimento associativo popular, sendo a verba de 30.000,00 € para artistas independentes, e a verba de 100.000,00 € para projetos de programação, que contemplam atividades diversas tais como, um ciclo de música, um ciclo de teatro, um festival, ou uma programação regular que uma entidade desenvolva na sua comunidade como, por exemplo, na área do stand up comedy ou nas mais diversas disciplinas artísticas.-----

Interveio o vereador Márcio Correia questionando se, nos anos transatos, estas candidaturas têm sido totalmente preenchidas. -----

O vereador Gil Ferreira respondeu que não e que, por isso, o objetivo é que a dotação possa ser movimentada entre medidas, de forma a que haja maior flexibilidade para envolver um maior número de candidatos, acrescentando que cumpre à Câmara divulgar estas medidas de apoio público junto das comunidades, daí o plano de comunicação adotado, pelo que apela a todos, particularmente, aos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, que também o façam nos respetivos territórios, porque estão mais próximos da comunidade, uma vez que os procedimentos são acessíveis e simplificados.-----

O vereador Márcio Correia disse que concorda com a explanação do vereador Gil Ferreira, mas acha que o timing para a apresentação das candidaturas, para quem está inserido no mundo associativo, não é o mais apropriado, porque uma grande parte dos agentes associativos ou estão de férias ou estão a participar na Viagem Medieval.-----



Disse que, no entendimento dos vereadores do Partido Socialista, os programas devem ser menos burocráticos, mais simples e a verba até podia ser superior, frisando que algumas das Associações se queixam de falta de apoio por parte da Câmara Municipal, pelo que devia ser criado um mecanismo interno para chegar ao maior número de associações possíveis, de forma a que o tecido associativo, que é dos mais ricos do Concelho, e do qual se tem muito orgulho, face ao papel fundamental que desempenha na comunidade, merece da parte da Câmara algumas destas recomendações.-----

Referiu que aquilo que lhe parece, quer como vereador quer como antigo dirigente associativo, é que a maioria dos dirigentes associativos, que não a faixa etária dos mais jovens, não consegue apresentar projetos. --

Finalizando, o vereador Márcio Correia disse ficar preocupado com as associações mais tradicionais, de pequena dimensão, que, por vezes, não conseguem acompanhar a burocracia das candidaturas, sublinhando que cabe à Câmara estar atenta e simplificar os processos.

O vereador Sérgio Cirino interveio dizendo que, a propósito, se está a falar de apoios para o corrente ano, pelo que as candidaturas deveriam, a seu ver, ser lançadas no primeiro trimestre de cada ano. -----

Referiu que lhe parece interessante a ideia do vereador Gil Ferreira, de haver mobilidade de verbas entre as medidas, embora entenda que o envelope é muito pequeno, num município que se orgulha e bem, de apostar na cultura, referindo, ainda, que no que respeita à falta de candidaturas, isso não significa que as associações não queiram fazer eventos culturais, que julga é que poder haver alguma desadequação entre o que é lançado e o que os agentes culturais pretendem. -----



Disse que se devia estudar e adequar o orçamento ao projeto, fazendo-se uma eventual auscultação aos agentes culturais, no sentido de tentar averiguar qual seria a verba necessária para uma candidatura a um projeto, avaliando o tipo de projetos que poderão ser lançados em Santa Maria da Feira e que, realmente, relevem para a cultura. -----

O Sr. Presidente disse que este apoio é atribuído a título excepcional por se tratar do ano pós-pandemia, sublinhando que a intenção é a de ajudar e que, futuramente, os timings serão diferentes. -----

O vereador Gil Ferreira explicou que, de facto, o timing regular é setembro, outubro, mas que o ano passado foi atípico, não foram abertas estas candidaturas, pelo que há uma série de projetos que foram apoiados e subsidiados pelo Município, mas que ainda não foram apresentados face às restrições impostas ao setor, acrescentando que para os próximos exercícios, o timing será o último quadrimestre do ano anterior, para que as instituições quando aprovam os seus planos de atividades ou planificam o ano seguinte saibam quais os recursos disponíveis. -----

Referiu que esta é uma situação excepcional, e que até surge da auscultação das entidades entre as quais a Federação das Coletividades, que revelou a necessidade de enquadrar atividades e projetos já executados, referindo que, nesse sentido, entendeu-se, excepcionalmente, na edição de 2022, contemplar projetos com efeitos retroativos. -----

O vereador Gil Ferreira prosseguiu dizendo que este é um dos projetos que tem uma das dotações mais significativas, no que diz respeito à atividade de promoção cultural do Município, no contexto do orçamento



global, acrescentando que há um conjunto de instituições que desenvolvem ações em parceria, nomeadamente com o Município, financiadas pelo Ministério da Cultura, com um envelope financeiro de cerca de 523.812,50 €. -----

Explicou que no referido valor não está incluído o valor, provavelmente, equivalente ou superior, dos investimentos que o Município faz na programação das bibliotecas, dos museus, do cineteatro, do Imaginarius, da Viagem Medieval e de Perlim, a entidades que atuam no setor cultural, sejam elas de natureza associativa, empresarial ou a artistas independentes.-----

Sublinhou que existe um investimento significativo que está reservado no orçamento do Município para a promoção cultural, sendo o projeto em questão um dos maiores. -----

Disse ainda que, nesta edição, definiu-se como teto a dotação disponível, pelo que as instituições já sabem que podem usufruir de um apoio a fundo perdido até 50%, mas que, na realidade, é um apoio que abrange todo o projeto, porque as associações podem justificar os outros 50% com o trabalho voluntário, o que é uma inovação deste programa, ou seja, trata-se de um apoio que acaba por comportar todos os custos que o processo criativo possa ter. -----

Finalizando, o vereador Gil Ferreira disse que está sempre disponível para fazer ajustes e que a atual proposta já contempla um conjunto de alterações face às duas edições anteriores. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e



Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

17 – Implementação de projeto-piloto de Micromobilidade elétrica em Santa Maria da Feira-----

- Instalação e operação de sistemas de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas-----

- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação 12/2022/AF/GMT, datada de 27 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Na atualidade, quando se fala em mobilidade ou em transportes, a temática é muito mais abrangente que apenas o conceito da infraestrutura associada, assumindo-se hoje, como um conceito que se encontra numa efetiva mudança de paradigma. -----

Com as alterações sociais, urbanas, económicas, tecnológicas e ambientais, vemo-nos confrontados com questões que até há muito pouco tempo pareciam que estavam muito distantes de nós. O facto de nos depararmos com uma pandemia, com uma subida abrupta nos combustíveis, com a possibilidade de uma guerra na Europa, com as diferenças de temperatura que nos impelem para um país que terá que se preparar, para ser cada vez mais quente e mais seco, entre outros fatores nas alterações climáticas, levam-nos a ter que procurar soluções alternativas. -----

À medida que vão surgindo estas transformações, nas cidades e nas sociedades, os desafios surgem como cada vez mais urgentes e em catadupa, tornando-se necessário agir e decidir com maior rapidez e de



acordo com um maior número de variáveis que, se por um lado jogam com graus de incerteza maiores, por outro consideram a adaptação dos territórios a uma inevitável transformação digital.-----

Os números e documentos têm-nos vindo a comprovar que a alteração de hábitos urge como necessária, sendo um facto que uma das variáveis a considerar são os aspetos da alteração dos padrões/hábitos de mobilidade.-----

Surge inevitavelmente a questão de, como posso largar o automóvel privado para me deslocar e com isto poupar? Notabilizando-se nesta questão, não somente a poupança económica individual/familiar, mas igualmente a poupança ambiental e a poupança na saúde.-----

Deparamo-nos hoje, com a necessidade de garantir níveis de mobilidade adequados (para pessoas e bens) nas suas múltiplas vertentes, isto é, para efeitos de lazer, trabalho, estudo, turismo, etc., sendo inquestionável que a revolução tecnológica em curso, no setor da mobilidade, está a provocar uma disrupção efetiva da forma como temos acesso a este serviço nos espaços urbanos.-----

Por outro lado, deparamo-nos com o uso do automóvel que aumenta significativamente e continua, após a crise Pandémica Covid19, numa tendência crescente de utilização, causando efeitos na diminuição do uso do transporte coletivo, que se traduzem, nomeadamente, no aumento das emissões de gases com efeito de estufa, no aumento da temperatura urbana, na diminuição da qualidade do ar, no aumento da incomodidade sonora e na indisponibilidade do espaço público.-----

O inquérito à mobilidade (Inquérito à Mobilidade nas Áreas Metropolitanas do Porto e de Lisboa, realizado em 2017, pelo Instituto



Nacional de Estatística) mostra que em Santa Maria da Feira 81,8% das deslocações são realizadas recorrendo ao transporte individual. O principal motivo para estas deslocações dos residentes é o trabalho, seguido do estudo, da realização de compras e de tratamento de assuntos pessoais. -----

Este inquérito mostra também, que a maior proporção das deslocações se faz dentro do próprio município, e o motivo é o trabalho (79,6%), comparativamente aos restantes municípios da AMP. A duração média da viagem, em Santa Maria da Feira, por motivo de trabalho, situou-se entre os 15 e os 20 minutos, sendo que relativamente à extensão das deslocações, Santa Maria da Feira é um dos municípios da AMP, a necessitar de percorrer distâncias não muito longas, entre os 10 e os 12 Km. -----

Na proporção de deslocações entre municípios, o município de Santa Maria da Feira, registou valores menos expressivos do que a AMP. -----

A utilização do autocarro nas deslocações, com origem e destino no mesmo município, representou em Santa Maria da Feira valores abaixo da média dos valores da AMP (5,1% das deslocações em transporte público/coletivo dentro de Santa Maria da Feira) e assumem valores mais elevados quando se trata da utilização do transporte público/coletivo para deslocações entre municípios, principalmente com destino ao Porto. -----

O conjunto designado como “modos suaves” (a pé e de bicicleta não motorizada) surge na AMP, como a segunda forma de locomoção mais expressiva no total das deslocações, registando um peso conjunto de 18,9%, não existindo, neste inquérito, desagregação destes valores por



município. -----
Associando uma Era cada vez mais digital e a sua influência na sociedade, que se entende como cada vez mais preocupada com a sustentabilidade e a saúde, aos objetivos da União Europeia para 2050, onde Portugal assumiu, através da assinatura do Acordo de Paris (2015), o objetivo de atingir a neutralidade carbónica até 2050, face a 2005, que assenta numa redução de emissões entre 85% e 90% até 2050, identifica-se a necessidade de alterar o paradigma de utilização dos recursos, abandonando o modelo económico linear, sustentado nos combustíveis fósseis e transitando para um modelo económico de baixo carbono, que se sustenta em recursos renováveis, prosseguindo com modelos de economia circular e uma utilização mais eficientes dos recursos. O roteiro para a neutralidade carbónica sublinha a importância da participação das cidades e das administrações locais na descarbonização e do envolvimento da sociedade na transição, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva, a adoção de comportamentos sustentáveis e a alteração dos padrões de produção e consumo a favor da sustentabilidade. -----
Neste seguimento, propõe-se investir em modos mais ativos e sustentáveis de mobilidade, no sentido de introduzir uma nova forma de mobilidade, nas deslocações dentro do município, em especial para deslocações de curta distância, em alternativa ao uso do transporte individual, que promovam a qualidade de vida, do ambiente, adoção de hábitos de vida mais saudáveis, a fruição do espaço público e a utilização das ciclovias do município, uma vez que: -----
- se verifica que, segundo o inquérito à mobilidade, em Santa Maria da



Feira uma grande parte das deslocações são feitas com origem-destino dentro do próprio concelho e uma grande parte das distâncias percorridas se situam entre os 10 e os 20 Km, dado que 79,6% se desloca por motivos de trabalho dentro do próprio município; -----

- este município se propõe a contribuir ativamente para a prossecução dos objetivos de descarbonização do planeta, até 2050, em linha com o Acordo de Paris, juntamente com a “Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente” (dezembro de 2020), que a Comissão Europeia apresentou, que traçam o rumo para uma mobilidade ecológica, inteligente e a preços comportáveis. A estratégia veio estabelecer as bases para um sistema de transportes da União Europeia capaz de concretizar a sua transformação ecológica e digital e tornar-se mais resiliente a futuras crises. De acordo com a estratégia apresentada, todos os modos de transporte têm de se tornar mais sustentáveis. Para alcançar esse objetivo torna-se necessário dispor de alternativas ecológicas aptamente disponíveis e incentivos adequados para impulsionar a transição. -----

Existe assim, um importante potencial de utilizadores de soluções de mobilidade suave em modos ativos, sendo oportuno investir em soluções de mobilidade inteligente, ou seja, implementar um sistema partilhado de micromobilidade elétrica, como alternativa de transporte para deslocações de curta distância, sustentável e “as-a-service”, com mais espaços para caminhadas e mais ciclovias. Uma das tendências que marcam o futuro de uma cidade (segundo um estudo da Deloitte Portugal, sobre as “12 tendências que marcam o futuro das cidades até 2030”) é o de as cidades trabalharem para oferecer mobilidade digital,



limpa, inteligente, autónoma e intermodal. -----
A micromobilidade, em particular a utilização de bicicletas e trotinetes elétricas, é uma das tendências de impacto hoje nas cidades. Está a ter uma adesão crescente e está a alterar os hábitos de mobilidade no que concerne às deslocações em meios urbanos e de curtas distâncias, apesar dos desafios que se têm colocado à regulação rodoviária, à regulação da utilização do espaço público e à sua integração no quotidiano da cidade, é incontornável a sua importância como um modo alternativo de transporte na redução do uso do transporte individual. --
A implementação de um sistema partilhado de bicicletas elétricas e trotinetes elétricas, através de um sistema digital, permitirá dar uma importante resposta no planeamento da mobilidade na cidade de Santa Maria da Feira e seus núcleos populacionais mais próximos, nomeadamente na combinação de modos de transporte, que aliada a uma prática ambientalmente responsável, inovadora e economicamente vantajosa, constituem um salto qualitativo na forma como nos movemos dentro do território de Santa Maria da Feira. -----
Este tipo de soluções corresponde a veículos conectados através da utilização de uma aplicação gratuita no telemóvel, que permite não só a monitorização do seu funcionamento, incluindo a realização de operações de manutenção preventiva ou de diagnóstico remoto de problemas, mas também através da conectividade dos mesmos com a infraestrutura e permite a sua monitorização e tempo real, assim como construir novas opções de tarifação da sua utilização, como seja o pagamento dinâmico em função da utilização, através de uma economia de partilha, hoje uma realidade incontestável e intimamente relacionada



com a evolução da economia linear para a economia circular, sendo uma das dimensões mais relevantes no novo paradigma da mobilidade urbana.-----

A promoção deste tipo de deslocações permite reduzir o número de veículos em circulação, sendo uma mais valia para a redução da dependência energética e das emissões de gases com efeito de estufa e uma medida de combate às alterações climáticas. Por outro lado, a adoção de soluções que promovam a realização de percursos parciais com meios de mobilidade elétrica, pode ser complementada pelo uso de transportes coletivos e permite criar uma rede que irá tornar a cidade mais pedonal e ciclável. -----

Sendo que uma parte do território do nosso concelho apresenta características que se podem considerar menos favoráveis à utilização de modos suaves, com uma topografia relativamente acidentada, o modo de sistemas de micromobilidade elétrica, é um incentivo a vencer esse constrangimento e percorrer distâncias curtas, entre aglomerados de uma vasta rede de ciclovias. -----

Em linha com uma estratégia de mobilidade sustentável e inteligente a que se tem aliado o desenvolvimento de uma política de construção de infraestruturas pedonais e cicláveis por todo o concelho, o Município de Santa Maria da Feira e a Câmara Municipal têm interesse em encorajar, no âmbito da promoção dos transportes sustentáveis no território, a adoção de soluções de mobilidade partilhada, inclusive sistemas de partilha de bicicletas e trotinetes elétricas. -----

Assim sendo, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2, do artigo 23.º (Capítulo III, Secção I) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, o Município de Santa Maria da Feira tem atribuições na área dos transportes e comunicações, propõe-se a aprovação: -----

1. da implementação de um Projeto Piloto de utilização do Sistema de Bicicletas e Trotinetes Elétricas BOLT, partilhadas, em Santa Maria da Feira, pelo período de 12 meses, cuja cópia do Acordo entre as partes se encontra em anexo; -----

2. a fase do projeto piloto pretende monitorizar os comportamentos dos utilizadores, assim como os padrões das deslocações realizadas neste sistema de transporte, como experiência de suporte à decisão futura. Serão igualmente avaliadas as diferentes ofertas dos operadores, de modo a que no futuro se possa constituir um modo de deslocação regular e fazer parte do sistema de transportes do território, podendo vir a desenvolver outros projetos de futuro, desenvolvendo a regulamentação específica para o efeito;-----

3. o Operador compromete-se e responsabiliza-se pelo cumprimento estrito de todos os requisitos legais de acesso e exercício da sua atividade, que lhe sejam ou venham a ser aplicáveis; -----

4. a exploração de sistemas de partilha de bicicletas e trotinetes, tem carácter inovador, importando por isso regular, por via de um Acordo de Cooperação, as condições de atuação deste Operador, sem prejuízo do dever de cumprimento de Regulamentos Municipais aplicáveis; -----

5. durante o período de execução do referido Acordo, em prol do princípio da concorrência e da transparência, o Município de Santa Maria da Feira, reserva-se o direito de estabelecer idênticas parcerias com outros operadores, nas mesmas condições constantes do presente Acordo, sempre que houver interessados, não podendo a BOLT exigir



qualquer tipo de indemnização, seja a que título for;-----

6. O projeto instalará na área do território de Santa Maria da Feira, definida no anexo do memorando de entendimento que se encontra em anexo, um conjunto de bicicletas e trotinetes elétricas, de utilização individual, cuja gestão dos equipamentos e a segurança dos utilizadores é da inteira responsabilidade da empresa, sendo que as bicicletas e trotinetes da BOLT são cobertas por um seguro de responsabilidade civil fornecido pela Allianz, estando desta forma, todos os condutores deste tipo de veículo que não se encontrem em infração, sem custo adicional para o utilizador; -----

7. por motivos de segurança e de forma a minimizar o risco de ocorrência de eventuais acidentes, a velocidade máxima permitida das bicicletas e das trotinetes elétricas vai ser reduzida para 20 quilómetros por hora; -----

8. a BOLT, e por motivo de segurança, aciona na aplicação, o modo iniciante, ou seja, nas 3 primeiras viagens, a velocidade máxima permitida reduz para 15 quilómetros por hora; -----

9. igualmente numa perspetiva de aumentar ainda mais a segurança dos condutores, as bicicletas e trotinetes, a BOLT, implementou uma nova funcionalidade na aplicação, que combate a condução sob efeito do álcool, através de um sistema de que faz um teste cognitivo rápido de medir o tempo de reação dos utilizadores e determinar se é seguro andar na bicicleta ou trotinete. Se o tempo de reação estiver acima de um certo limite, a aplicação não deixará desbloquear a bicicleta ou trotinete; -----

10. A área de utilização é de cerca de 3 Km² e encontra-se



compreendida na área central do município, com ligação aos aglomerados populacionais próximos, servindo as Zonas Industriais do Roligo, Espargo; Corujeira, Cavaco e Silveirinha, São João de Ver, cujos principais locais identificados como “Hotspots” para as Bicicletas e Trotinetes Elétricas são:-----

Locais Identificados como “Hotspots” para as Bicicletas e Trotinetes Elétricas-----

N.º	Nome do Local	Rua
1	Pingo Doce	Rua Doutor Crispim Borges de Castro
2	Escola Fernando Pessoa	Alameda Fernando Pessoa
3	Ciclovia do Cáster	Alameda Fernando Pessoa
4	Moinho	Parque Urbano do Cáster
5	Junta de Freguesia	Rua António Castro Corte Real
6	Rossio (Parque de Estacionamento)	Largo de Camões
7	Igreja Matriz	Alameda Roberto Vaz Oliveira
8	Museu Convento dos Lóios	Largo Doutor Guilherme Moreira
9	Quinta do Castelo	Rua do Parque Infantil
10	Castelo	Alameda Doutor Roberto Vaz Oliveira
11	Imaginarius Centro de Criação	Rua Joana Forjaz Pereira
12	Estação da Piedade	Rua da Linha do Vouga
13	Belchior Cardoso Costa (Pq Estaciona.)	Rua da Linha do Vouga
14	Pavilhão da Lavandeira	Rua das Fogaceiras
15	Biblioteca Municipal	Avenida Belchior Cardoso Costa
16	Estádio Marcolino de Castro (Pq Estaci.)	Travessa Doutor João Magalhães
17	Cineteatro António Jamoso	Rua Professor Egas Moniz
18	Hospital	Rua Doutor Cândido Pinho



3

19	Comendador Sá Couto	Rua Comendador Sá Couto
20	Varandas do Castelo	Avenida Doutor Domingos Caetano de Sousa
21	Escola Secundária	Rua António Sérgio
22	Antiga Escola Secundária	Rua Ferreira de Castro
23	Primeiro de Maio	Rua Primeiro de Maio
24	Francisco Sá Carneiro	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro
25	Domitília de Carvalho	Rua Domitília de Carvalho
26	Nova Cruz	Avenida Fortunato Menéres
27	Passionistas	Rua Dr. Alfredo Valente da Silva Terra
28	Passionistas	Rua Bispo Dom Florentino Andrade e Silva
29	Santo André	Rua de Santo André
30	5 de Outubro - Bombas Cepsa	Avenida 5 de Outubro
31	Cavaco Eleclerc	Avenida 5 de Outubro
32	Paçô - Novo Espaço	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro
33	Pavilhão Municipal - São João de Vêr	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro
34	Junta de Freguesia S. João de Vêr	Rua da Estação
35	Estação de S. João de Vêr	Largo da Estação
36	Escola Ferreira de Almeida	Rua Prémio Nobel da Paz
37	Zona Industrial da Silveirinha	Rua da Zona Industrial da Silveirinha
38	Zona Industrial do Roligo	Rua do Caniço
39	Largo Dr. Gaspar Moreira	Largo Dr. Gaspar Moreira

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----



“concordo com o teor da informação técnica supra, pelo que proponho, que a Câmara Municipal delibere aprovar:-----

- a implementação de um Projeto Piloto de utilização do Sistema de Bicicletas e Trotinetes Elétricas Bolt, partilhadas, em Santa Maria da Feira, pelo período de 1 ano;-----

- a minuta de acordo em anexo.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre o Município de Santa Maria da Feira e a BOLT para a Instalação e Operação de Sistemas de Bicicletas e Trotinetes Elétricas Partilhadas---
O Município de Santa Maria da Feira (doravante denominado “o Município”), pessoa coletiva n.º 501157280 com sede na Praça da República, 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa,-----

E-----

BOLT Support Services PT, Unipessoal Lda. (doravante denominada “BOLT” ou Operador), pessoa coletiva n.º 514858168 com sede em Praça Marquês de Pombal, 14, 1250-162 Lisboa, representada neste ato por David Silva, com o número de identificação fiscal 223975575, na qualidade de procurador, com poderes para o ato, nos termos da procuração outorgada em 09 de janeiro de 2020.-----

Considerando que:-----

A estratégia de mobilidade sustentável e inteligente a que se tem aliado o desenvolvimento de uma política de construção de infraestruturas



pedonais e cicláveis por todo o concelho;-----

- Existe um importante potencial de utilizadores de soluções de mobilidade suave em modos ativos;-----

- É oportuno investir em soluções de mobilidade inteligente, ou seja, implementar um sistema partilhado de micromobilidade elétrica, como alternativa de transporte para deslocações de curta distância;-----

- O Município de Santa Maria da Feira tem interesse em encorajar, no âmbito da promoção dos transportes sustentáveis no território, a adoção de soluções de mobilidade partilhada, inclusive sistemas de partilha de bicicletas e trotinetes elétricas;-----

- Se pretende monitorizar os comportamentos dos utilizadores, assim como os padrões das deslocações realizadas neste sistema de transporte, como experiência de suporte à decisão futura;-----

Nesse sentido, o Município pretende implementar um Projeto Piloto de utilização do Sistema de Bicicletas e Trotinetes Elétricas BOLT, partilhadas, em Santa Maria da Feira, pelo período de 12 meses e para o efeito celebra o presente Acordo com a empresa BOLT Support Services PT, Unipessoal Lda., aprovado pela Deliberação Municipal n.º (espaço em branco), de (espaço em branco) que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.^a-----

Objetivo e âmbito do Projeto-----

O presente acordo tem por objeto a definição e o estabelecimento de regras sobre a instalação e operação de bicicletas elétricas (doravante denominado por “e-bikes”) e trotinetes elétricas (doravante denominado por “trotinetes”) na área definida no Anexo I-----



Cláusula 2.^a -----

Deveres do operador -----

1. A BOLT pretende instalar equipamento (e-bikes e trotinetes), seguro e de qualidade para utilizadores na área definida em anexo, conforme acordado pelos participantes deste Acordo. -----

2. A BOLT compromete-se a instalar as e-bikes e as trotinetes em áreas que não interfiram com o tráfego e previamente definidas pelo município. -----

3. A BOLT realiza a verificação e a manutenção regular das e-bikes e das trotinetes, garantindo assim a segurança do utilizador. -----

4. A BOLT garante ainda o carregamento e a distribuição regulares de e-bikes e trotinetes na área definida no ANEXO I, para responder à procura. -----

5. Todas as e-bikes e trotinetes BOLT estão conectadas a uma rede de comunicação sem fios e com acesso constante à localização por GPS e antena. Isto permite que as e-bikes e as trotinetes BOLT se conectem à cloud, o que permite que a equipa de operações BOLT saiba constantemente da localização e situação (ex: bateria) de todas as e-bikes e trotinetes da frota, para que possam ser monitorizadas ativamente e de forma segura. -----

6. Cabe à BOLT faz a remoção/relocação das e-bikes e trotinetes indevidamente estacionadas ou que representam um perigo e/ou perturbam os pedestres. -----

Cláusula 3.^a -----

Cumprimento da legislação e Regulamentos aplicáveis -----

1. A Operação a instalar deve cumprir toda legislação municipal e



nacional em vigor aplicável à atividade a desenvolver. -----

2. A operação de e-bikes e trotinetes da BOLT na área definida no anexo I ocorre em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e de acordo com o determinado pelo município em relação à utilização privativa do espaço público. -----

3. As e-bikes e as trotinetes usadas para esta operação estão em conformidade com os padrões de referência europeus e de equipamento de scooter para segurança. -----

4. A BOLT limita a velocidade máxima das trotinetes para cumprir todos os regulamentos e para garantir a segurança dos seus utilizadores e outras pessoas que circulam na estrada. -----

5. O Município determina, de comum acordo com a BOLT a quantidade de trotinetes e e-bikes a disponibilizar no respetivo território administrativo. -----

Cláusula 4.^a -----

Consciência do Usuário -----

1. A BOLT trabalhará com o Município para consciencializar o público em geral sobre o uso seguro das e-bikes e das trotinetes, como limites de velocidade, faixas preferenciais e lugares de estacionamento, para garantir um comportamento seguro. -----

2. A velocidade máxima das e-bikes e das trotinetes é de 20 Km/hora, para minimizar riscos associados à utilização deste tipo de equipamentos, cumprindo a legislação aplicável na matéria e garantindo assim maior segurança dos utentes do serviço e outras pessoas que circulem nas estradas e nas ciclovias. -----

3. A BOLT garante o acesso a informações relevantes, nomeadamente a



informar os utilizadores que o uso de trotinetes é por conta e risco único e individual do utilizador. -----

4. A BOLT contribuirá ainda mais com atividades conjuntas para a promoção ativa do uso das e-bikes e das trotinetes como meio de transporte ecológico na cidade e como uma alternativa verde no combate a congestionamentos.-----

Cláusula 5.^a -----

Seguro -----

O Operador deverá apresentar ao município um seguro de responsabilidade civil para as e-bikes e trotinetes. -----

Cláusula 6.^a -----

Partilha de dados -----

1. A BOLT compromete-se a disponibilizar dados ao Município – Gabinete de Mobilidade e Transportes, de forma agregada, para melhorar os serviços de mobilidade e transporte na área definida no anexo I, em conformidade com a aplicação dos regulamentos de proteção de dados de informação pessoal e considerando a proteção dos interesses comerciais. -----

Cláusula 7.^a -----

Confidencialidade -----

1. O Município compromete-se a manter a confidencialidade dos dados, comunicações, documentos ou qualquer informação em causa e a não os partilhar com terceiros. -----

2. Nenhuma das partes divulgará nem distribuirá a terceiros quaisquer informações transmitidas pela outra parte no processo de atividades cooperativas sob este Memorando e consideradas como confidenciais,



exceto se for autorizado por escrito a fazê-lo. -----

Cláusula 8.^a -----

Concorrência -----

Durante o período de execução do presente Acordo, em prol do princípio da concorrência e da transparência, o Município de Santa Maria da Feira, reserva-se o direito de estabelecer idênticas parcerias com outros operadores, nas mesmas condições constantes do presente Acordo, sempre que houver interessados, não podendo a BOLT exigir qualquer tipo de indemnização, seja a que título for. -----

Cláusula 9.^a -----

Produção de efeitos de duração e cessação do acordo-----

1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 1(um) ano. -----

2. Este presente Acordo cessará a sua vigência -----

a. Por caducidade, com a entrada em vigor de regras regulamentares ou legais que venham a regular, de modo geral, a operação de sistemas de partilha de trotinetes;-----

b. Por revogação, mediante acordo entre as partes; -----

c. Por resolução fundada em incumprimento, nos termos gerais. -----

3. O Acordo pode ser revisto e alterado a qualquer momento por consentimento mútuo por escrito. Essas alterações entrarão em vigor na data acordada conforme venha a ser determinada pelas partes e farão parte integrante deste Acordo. -----

4. No termo da vigência do presente Acordo, a BOLT deve proceder à remoção de todos os veículos das ruas, no prazo de 48 horas. -----

Este Acordo é feito aos (espaço em branco) dias do mês de (espaço em branco) de 2022 em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de



lidas e aprovadas por ambas as Partes, foram rubricadas e assinadas por estas.” -----

Acompanha a minuta do acordo supratranscrita o Anexo I a que a mesma se refere.-----

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que os vereadores do Partido Socialista estão de acordo com o projeto em questão, mas que não podem deixar de constatar que o Município anda ao contrário dos municípios mais evoluídos, onde os protocolos com as empresas vieram depois de intensos programas municipais de promoção da mobilidade suave. -----

Referiu que muitos dos municípios de Portugal, que têm bicicletas partilhadas, não têm bicicletas públicas para utilização pública, quer sejam elétricas ou não, referindo que estes protocolos foram a cereja no topo do bolo, porque o mercado começou a ter algum interesse pelas empresas que promovem este tipo de negócios da mobilidade suave. ----

Referiu ainda que os vereadores do Partido Socialista entendem isto, como uma coisa boa, mas que deveria complementar uma oferta pública de meios de mobilidade suave, como bicicletas partilhadas e bicicletas elétricas, bem como toda a infraestrutura para as utilizar, comentando que esta não existe e que Santa Maria da Feira não é uma cidade apetecível para circular de bicicleta.-----

O vereador Sérgio Cirino prosseguiu dizendo que para existir mobilidade suave, tem de se dotar o território de condições, e que os vereadores do Partido Socialista entendem que, realmente, falta um plano municipal de promoção da mobilidade suave no Concelho, referindo que onde o mercado não ganha dinheiro, também não investe, mas que, se se



investir na parte municipal todos ganham. -----
Disse, ainda, que o Município tem que ser mais ambicioso e investir, como já está a fazer, na promoção da utilização destes meios através da renovação da rede viária.-----
Acrescentou que o presente protocolo é importante, para avaliação da utilização destes meios, e tem algumas características interessantes, designadamente, o teste de alcoolémia e a velocidade inferior. -----
Disse que, para a promoção da boa paisagem urbana, sugere que se arranje uma forma para que o utilizador continue a pagar até entregar a trotinete, impedindo que fiquem espalhadas ou mal-estacionadas, antes da recolha.-----
O Sr. Presidente disse que a empresa é bastante experiente e tem propostas interessantes para dar resposta aos problemas. -----
A vereadora Ana Ozório informou que está a ser estudado o plano municipal de promoção de mobilidade, que o enquadramento deste projeto-piloto vem no seguimento dos contactos com as diversas empresas, um pouco para aferir o Know-how das mesmas, referindo o enquadramento da situação, na área que se está a propor, porque já existem duas ciclovias, um centro urbano e a ligação a zonas industriais, dizendo que são zonas de serviço e locais onde as pessoas se deslocam, da casa para o trabalho e da casa para a escola. -----
Explicou que a empresa tem uma equipa permanente, nas zonas de Espinho, Vila Nova de Gaia e Santa Maria da Feira, garantindo, em 24 horas, a recolha de todas as trotinetes e bicicletas elétricas que estiverem fora dos 39 postos de estacionamento, e que o objetivo do protocolo é justamente o de monitorizar e verificar a forma como as



A

pessoas vão usar esses meios, para se poder ter dados para o plano. ----

O Sr. Presidente acrescentou que toda a operação será feita pelo telemóvel, o utilizador quando deixar o equipamento deve tirar uma fotografia do local, onde o deixou e como o deixou, enviando-a para a empresa, a qual dará um bónus a quem a deixar bem arrumada. -----

O vereador Sérgio Cirino referiu que a pedagogia pela vantagem é sempre positiva, concordando que a primeira medida deve ser o prémio, e não a sanção. -----

Finalizando, o vereador Sérgio Cirino disse que o facto de o Município estar um pouco atrasado nesta matéria, poderá ser benéfico, já que permite melhorar o que correu mal nos outros municípios.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade.-----

18 - Programa de Apoio ao Desporto - Medida 5 - Cedência de espaços desportivos -----

- Aprovação da avaliação e graduação das candidaturas, das candidaturas contempladas e das horas a atribuir, bem como da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 26 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal, de 20 de junho de 2022, relativa a abertura dos



procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 5 do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), cedência de espaços desportivos, e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, os serviços afetos ao Pelouro do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, nomeadamente os técnicos do Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, cuja ata se remete em anexo.-----

Tendo em consideração a ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e as horas a atribuir. Ao abrigo do artigo 31.º do referido regulamento, propõe-se igualmente a aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2022-----

Medida 5 - Cedência de Espaços Desportivos-----

Município de Santa maria da Feira - (Entidade desportiva) -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza



a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redação atual. -----

2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado. -----

5. A vontade manifestada pela/o (entidade desportiva) de, para além da sua curta existência como associação, continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino e competição, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens. -----

6. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:-----

a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades



não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens, -----

b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----

e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos no contrato-programa;-----

h. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 20 de junho de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 5 - Cedência de espaços desportivos, do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.-----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo



seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

A/O (Entidade desportiva), associação com sede na (espaço em branco). freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º (espaço em branco), neste ato representada pelo seu (cargo de direção) (espaço em branco), (nome), pelo seu (cargo de direção) (espaço em branco), (nome) (espaço em branco) e pelo seu (cargo de direção) (espaço em branco) (nome), com plenos poderes para o ato, doravante designado por (espaço em branco) (iniciais entidade desportiva), -----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----
(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de participação de apoio não financeiro do MSMF à/ao (espaço em branco) (iniciais entidade desportiva), para a realização do programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da candidatura à Medida 5 - Cedência de espaços desportivos, com um enquadramento que visa a promoção da prática desportiva através da disponibilização de períodos de utilização das instalações desportivas municipais, escolares, associativas e particulares às entidades desportivas priorizando as que possuam escalões de formação.-----



Segunda-----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da disponibilização de uma bolsa de horas que o MSMF se obriga a colocar à disposição da/o (espaço em branco) (iniciais entidade desportiva), visa prover, as entidades desportivas, de melhores e mais condições, de locais de treino, necessárias para treino nos escalões de formação, visando o aumento da prática desportiva. -----

Terceira -----

(Comparticipação não financeira)-----

1. A atribuição pelo MSMF de apoio não financeiro à/ao (espaço em branco) (iniciais entidade desportiva) consubstancia-se na cedência de espaços desportivos apetrechados e na isenção do pagamento de tarifas resultante da utilização das instalações desportivas (espaço em branco) (nome da(s) instalação(ões) desportiva(s)), com a disponibilização de horas semanais para treinos, respetivamente, com calendarização acordada com todas as partes intervenientes. -----

2. No apoio objeto deste contrato-programa, não estão incluídos eventuais apoios a eventos específicos que a/o (espaço em branco) (iniciais entidade desportiva) venha a realizar. -----

Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a/o (espaço em branco) (iniciais entidade desportiva) compromete-se a:-----

1. Divulgar, de forma adequada, o apoio dado pela Câmara Municipal



- de Santa Maria da Feira, nomeadamente: Título de alto apoio;-----
- a. Colocação do logotipo da Câmara Municipal em todos os documentos de divulgação numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;-----
 - b. Colocação do logotipo/faixas da Câmara Municipal nos pórticos de partida/chegada, no pódio e noutros equipamentos/materiais onde seja passível a divulgação dos patrocinadores, numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores; -----
 - c. Colocação de faixas, a serem disponibilizadas pela primeira outorgante, em todos os espaços onde decorra o evento, numa proporção de 80% das zonas de publicidade relativamente a outros patrocinadores; -----
2. Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos participantes;-----
 3. Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
 4. Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----
 5. Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pelo MSMF, mobilizando os seus associados. -----
 6. Obriga-se, relativamente à utilização das instalações, durante o
-



período de uso, de assegurar e garantir, pelos seus próprios meios e recursos, a limpeza, higienização, colocação e recolha do material desportivo durante o decorrer dos treinos, responsabilizar-se pelos danos causados nas instalações desportivas, assegurar uma continua utilização dos horários atribuídos, garantir a presença de pessoa responsável, durante os períodos de utilização, aquando da entrada e saída dos atletas. -----

Quinta-----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

1 - Para efeitos de acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, a/o (iniciais entidade desportiva) fica obrigada a entregar ao MSMF os seguintes documentos: -----

a) Folha mensal de registo de assiduidade; -----

b) Relatório mensal de ocorrências. -----

c) Seguro desportivo dos atletas. -----

2 - Estes documentos deverão ser entregues nos serviços de desporto. --

Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da/o (espaço em branco) (iniciais entidade desportiva) confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa. -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação. -----



3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a/o (espaço em branco) (iniciais entidade desportiva) não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição. -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade da/o (espaço em branco) (iniciais entidade desportiva), os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Sétima -----

(Revisão) -----

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo MSMF, devido a imposição legal ou motivo ponderoso de interesse público, devendo a revisão ser precedida de deliberação da Câmara Municipal. -----

Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável à/ao (espaço em branco) (iniciais entidade desportiva), se torne objetiva e definitivamente impossível a realização



dos seus objetivos essenciais. -----

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento. -----

Nona -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela/o (espaço em branco) (iniciais entidade desportiva), nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Décima -----

(Dúvidas e Omissões) -----

Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução. -----

O presente Contrato-programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em (espaço em branco) de (espaço em branco) 2022. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Acompanha a proposta e a minuta-tipo do contrato-programa supratranscritas a ata a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Ata da reunião dos elementos da Divisão de Desporto que efetuaram a avaliação das candidaturas à Medida 5 - Cedência de espaços



desportivos do PAD – Programa de Apoio ao Desporto. -----

Ata n.º 1-----

A 25 de julho de 2022, pelas 10h00, reuniram-se, nas instalações da Divisão de Desporto, para avaliação das candidaturas à Medida 5 - Cedência de espaços desportivos, de acordo com o edital publicado pela Câmara Municipal, a 21 de junho de 2022, os técnicos de desporto: José Cardoso, Carlos Batista e José Santos.-----

Os técnicos de desporto presentes na reunião, procederam à análise das candidaturas apresentadas, no contexto da supracitada Medida e sobre as quais lhe compete referir:-----

1. Candidaturas -----

Foram apresentadas 17 (dezassete) candidaturas, de 17 (dezassete) entidades desportivas, com sede no concelho:-----

- Associação Academia José Moreira; -----
- Associação Cultural e Desportiva Gião; -----
- Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira; -----
- Associação Juventude de Fiães; -----
- Associação Taekwondo Bernardo Moreira; -----
- Clube A4; -----
- Clube Académico da Feira; -----
- Clube Desportivo Arrifanense; -----
- Clube Desportivo Escapães; -----
- Clube Desportivo Feirense; -----
- Clube Desportivo de Fiães; -----
- Clube Futebol União de Lamas – Hóquei; -----
- DAO – Associação Cultural e Desportiva; -----



- Futebol Clube de Mozelos; -----
- Juventude Atlético Mozelense; -----
- Lusitânia Futebol Clube de Lourosa; -----
- Sporting Clube S. João de Ver. -----

2. Exclusão de Candidaturas -----

Não existiram candidaturas excluídas uma vez que todas elas cumpriram com os requisitos mencionados no edital de abertura. -----

3. Lista das Candidaturas Admitidas:-----

Ordem de Entrada	Data	Candidatos
1	22 junho 2022	Associação Cultural e Desportiva de Gião
2	22 junho 2022	Clube Desportivo de Escapães
3	23 junho 2022	Clube A4
4	24 junho 2022	Clube Desportivo Arrifanense
5	03 julho 2022	Associação Juventude de Fiães
6	04 julho 2022	Associação de Taekwondo Bernardo Moreira
7	05 julho 2022	Clube de Futebol União de Lamas – Hóquei
8	05 julho 2022	Clube Desportivo de Fiães
9	05 julho 2022	Juventude Atlético Mozelense
10	05 julho 2022	Associação Academia José Moreira
11	06 julho 2022	Futebol Clube de Mozelos
12	06 julho 2022	Clube Académico da Feira
13	06 julho 2022	Sporting Clube S. João de Ver
14	06 julho 2022	Clube Desportivo Feirense
15	06 julho 2022	Lusitânia Futebol Clube de Lourosa
16	06 julho 2022	DAO – Associação Cultural e Desportiva



17	06 julho 2022	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira
----	---------------	---

4 - Critérios de Avaliação e Graduação das Candidaturas: -----
De acordo com o disposto no 21.º, do PAD - “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas foram avaliadas e selecionadas nos termos definidos pela Câmara Municipal, que foram publicitados aquando da abertura da candidatura à medida e que constavam na tabela que definia os critérios de avaliação. -----

As candidaturas foram apreciadas de acordo com o cumprimento cumulativo dos critérios, numa escala de 0 a 100, relevando-se as candidaturas com comprovada utilização das instalações em anos anteriores, os resultados alcançados nos escalões de formação e tendo em consideração o número de horas solicitadas, as disponibilizadas, e o número de candidaturas que obtiveram uma pontuação mínima de 50 pontos. -----

5 - Análise das Propostas -----

As candidaturas admitidas foram avaliadas consoante os critérios de avaliação definidos aquando da abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidatura à medida referida para cedência de espaços desportivos. -----

Procedemos à análise das propostas admitidas: -----

Critério 1 – Utilização das instalações desportivas nos anos anteriores. -

Critério 2 – Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal. -----

Critério 3 – Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional. -----



Critério 4 – N.º de Equipas e atletas federados por modalidade, escalão e género de formação.-----

Critério 5 – Habilitação técnica dos treinadores e formadores. -----

Critério 6 – Entidades sem instalações desportivas próprias para a respetiva prática. -----

Critério 7 – Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho). -----

Após análise das candidaturas, os técnicos do desporto presentes, deliberaram pontuar da seguinte forma as candidaturas: -----

Avaliação da candidatura: Medida 5 - Cedência de espaços desportivos									
Entidade desportiva	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Total	Horas Solicitadas
	Pontuação 0 a 25	Pontuação 0 a 15	Pontuação 0 a 10	Pontuação 0 a 15	Pontuação 0 a 10	Pontuação 0 a 15	Pontuação 0 a 10		
Associação Academia José Moreira	15	6	8	8	10	15	6	68	12,5
Associação Cultural e Desportiva Gião	20	10	6	8	10	15	4	73	16
Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	5	6	6	4	10	15	8	54	26,5
Associação Juventude de Fiães	20	10	8	8	10	15	4	75	25
Associação Taekwondo Bernardo Moreira	10	6	4	4	10	15	6	55	9
Clube A4	5	6	4	10	10	15	6	56	6



Clube Académico da Feira	20	6	6	4	10	15	8	69	4,5
Clube Desportivo Arrifanense	25	10	4	4	10	15	4	72	14
Clube Desportivo Escapães	10	6	4	4	10	15	4	53	3
Clube Desportivo Feirense	25	15	8	15	10	15	6	94	79
Clube Desportivo Fiães	25	15	8	15	10	15	8	96	64,5
Clube Futebol União de Lamas - Hóquei	15	15	10	4	10	15	10	79	8
DAO – Associação Cultural e Desportiva	10	6	6	2	10	15	6	55	2
Futebol Clube de Mozelos	15	10	4	6	10	15	4	64	12
Juventude Atlético Mozelense	15	6	4	10	15	6	4	60	3
Lusitânia Futebol Clube de Lourosa	15	10	8	15	10	15	6	79	40,5
Sporting Clube S. João Ver	15	10	4	10	10	15	4	68	60
									385,5

Após graduação das candidaturas, consideraram os técnicos do desporto presentes, deliberar definir critérios de ponderação na atribuição das horas solicitadas, uma vez que o número de horas solicitadas ascendiam em muito as horas em bolsa, dando prioridade à



13

Agrupamento de Escolas Arroncilhe	10 hs									10 hs	AAJM	68				
Agrupamento de Escolas Paços de Brandão	4 hs	4 hs	CD Feirense	94												
Pavilhão Municipal de Arrifana	20 hs	2 hs	CD Feirense	94			14 hs	CDA	72				4 hs	CA4	56	
Pavilhão Municipal de Fiães	53,5 hs	44,5	CD Fiães	96									9 hs	ATBM	55	
Pavilhão Municipal de Gião	20,5 hs						6,5 hs	AJF	75							
							14 hs	ACDG	73							
Pavilhão Municipal de Mozelos	47,5 hs						20,5 hs	LFCL	79	10 hs	FCM	64				
										3 hs	JAM	60				
													14hs	ADTMT	54	
Pavilhão Municipal de S. João de Ver	45,5 hs	6,5 hs	CD Feirense	94						3,5 hs	CAF	69				
										33,5 hs	SCSJV	68				
													2 hs	DAO	55	

De realçar que a distribuição de pavilhão e horário podem sempre ser alterados desde que haja acordo com as diferentes partes envolvidas no processo. -----

6 - Montante máximo de horas de utilização das instalações desportivas no âmbito da presente medida. -----

Conforme deliberação da reunião ordinária, de 20 de junho de 2022, e



nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder visa a promoção da prática desportiva, privilegiando os escalões de formação, conducentes de condições adequadas ao treino, através da disponibilização de períodos de utilização das instalações desportivas municipais, escolares, associativas e particulares às entidades desportivas, durante o período de setembro de 2022 a junho de 2023. -- Após análise das candidaturas apresentadas, os técnicos do desporto, deliberaram propor à Câmara Municipal, a atribuição dos seguintes apoios:-----

Entidade desportiva	Horas Atribuídas
Associação Academia José Moreira	10 h00
Associação Cultural e Desportiva Gião	16 h00
Associação Desportiva Tênis de Mesa Terras da Feira	14h00
AJF - Associação Juventude Fiães	22h30
Associação de Taekwondo Bernardo Moreira	09h00
Clube A4	04h00
Clube Académico da Feira	03h30
Clube Desportivo Arrifanense	14h00
Clube Desportivo Escapães	03h00
Clube Desportivo Feirense	54h30
Clube Desportivo Fiães	44h30
Clube Futebol União Lamas – Hóquei	08h00
DAO – Associação Cultural e Desportiva	02h00
Futebol Clube de Mozelos	10h00
Juventude Atlético Mozelense	03h00
Lusitânia Futebol Clube de Lourosa	20h30



Sporting Clube S. João de Ver

33h30"

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

19 – Processos de Urbanização e Edificação -----

- Processo n.º 565/2021/URB – Alteração ao lote n.º 24 do alvará de loteamento n.º 354/83, sito na Rua do Sol, Lugar da Aldeia Nova, União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (extinta freguesia de Lobão) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, instruído com o parecer técnico n.º 21995/2022/INT, datado de 15 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

A – Caracterização da pretensão -----

Com o Alvará de Loteamento n.º 354/1983, emitido em nome de Mário Pereira da Silva, em 13/06/1983, foram constituídos 36 lotes, sitos no lugar de Aldeia Nova, União de freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (extinta freguesia de Lobão). -----

O lote n.º 24 está destinado à construção de habitação unifamiliar geminada com uma cêrcea de rés do chão e andar. -----

É pretensão do requerente a alteração do lote 24, do referido Alvará, nos seguintes aspetos: -----

- Modificar o polígono base;-----
- Aumentar a área de implantação;-----
- Aumentar a área de construção de habitação;-----
- Aumentar a cêrcea do edificio para cave, rés do chão e andar. -----



B – Análise-----

No seguimento do despacho de indeferimento de 05/07/2021, a requerente juntou novos documentos ao processo que corrigiram as inconformidades que levaram ao indeferimento da pretensão:-----

- Na memória descritiva agora entregue foi referido que embora a alínea c) do artigo 59.º do PDM defina que o afastamento frontal do edifício a erigir no lote deve ser no mínimo 9,0 m, atendendo a que outras construções no arruamento possuem afastamentos frontais distintos, que variam entre 7,0 m e 11,0 m, foi proposto para a pretensão, afastamento frontal de acordo com o processo 73/2021/URB da parcela vizinha a sul. Uma vez que no referido artigo do PDM são admitidas exceções, em caso de existência de alinhamentos/recuos já consolidados à face do arruamento, pelo que a pretensão poderá ser aceite, se for esse o entendimento superior; -----

- A pretensão a licenciar pelo processo 73/2021/URB a sul da presente pretensão foi deferida condicionalmente em 15/05/2022. Após análise e comparação das peças desenhadas dos processos, verifica-se, de acordo com os elementos apresentados, que agora não existe sobreposição de limites entre as propriedades; -----

- Foram apresentados alçados/perfis devidamente cotados, atestando o cumprimento do artigo 27.º do RMUE. -----

C – Proposta de decisão -----

Em caso de aceitação superior, não se vê qualquer inconveniente na aceitação das alterações pretendidas, no entanto, a fim de dar-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, deverá proceder-se à



Notificação para pronúncia de todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará, estando para o efeito identificadas as moradas no DOC 34403/2021/EXT anexo ao DOC 34018/2021/EXT. No mesmo sentido e uma vez que os lotes 34, 35 e 36, são propriedade do Município de Santa Maria da Feira, deverá a Câmara Municipal em sua Reunião, pronunciar-se sobre a alteração proposta. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, na qualidade de proprietária dos lotes 34, 35 e 36, para efeitos do disposto do artigo 27.º, n.º 3 do RJUE, emitir parecer favorável à alteração ao Lote em referência, submetendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 26 de julho de 2022, no valor de 54.218.091,84 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre 13 e 26 de julho de 2022, no valor total de 3.446.067,86 €.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----



Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 20 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Assistente Técnica da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Sandra Fernanda Dias dos Santos, que secretariou a reunião e que a lavrou. -----

O Presidente da Câmara,

A Assistente Técnica,

Sandra Fernanda Dias Santos